



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS- FAJS**

EDUARDO PEREIRA DE CASTILHO

A PROJEÇÃO CHINESA NAS DISPUTAS DO MAR DO SUL DA CHINA

BRASÍLIA – DF

2017

EDUARDO PEREIRA DE CASTILHO

A PROJEÇÃO CHINESA NAS DISPUTAS DO MAR DO SUL DA CHINA

Monografia apresentada como requisito para
aprovação no curso de Relações Internacionais
do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).
Orientador: Prof. Frederico Seixas Dias

BRASÍLIA – DF
2017

EDUARDO PEREIRA DE CASTILHO

A PROJEÇÃO CHINESA NAS DISPUTAS DO MAR DO SUL DA CHINA

Monografia apresentada como requisito para aprovação no curso de Relações Internacionais do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).
Orientador: Prof. Frederico Seixas Dias

BRASÍLIA, _____ DE _____ DE 2017

BANCA EXAMINADORA

Prof. Frederico Seixas Dias

Professor(a)

Professor(a)

Dedico à minha amada sobrinha, Lis.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a minha família, Gilmara, Eloisa e Estela, que reuniram e disponibilizaram todas as condições necessárias para estes anos de curso aqui em Brasília, em especial a minha mãe, Gilmara, que me ajudou a manter o equilíbrio em momentos críticos que vivi durante esses anos, quaisquer palavras que possa escrever aqui, não refletem o tamanho da minha gratidão. Agradeço também aos poucos, porém verdadeiros amigos que fiz nesses anos, por tornarem tudo mais fácil e divertido, estarão para sempre em minha mente e em meu coração. Por fim, agradeço a todos os professores que fizeram parte da minha formação, pela paciência e pelos aprendizados, em especial ao meu orientador Frederico Dias, o qual além de me proporcionar uma orientação excelente, também participou de momentos críticos que aqui vivi e por pouco não desisti, indiretamente me estimulou e recuperou minha vontade de estudar, sempre terá minha gratidão.

“Somewhere, something incredible is waiting to be known.”

Carl Sagan

RESUMO

O Mar do Sul da China atualmente é uma das regiões mais sensíveis do globo, com grande potencial para eclosão de um conflito armado, podendo alcançar escala global. Partindo dos conceitos desenvolvidos acerca dos estudos produzidos pela Escola de Copenhague sobre segurança, o trabalho produziu uma análise acerca da região, buscando identificar os principais fatores que levaram a recente securitização da região pelo governo de Beijing. A principal contribuição da teoria desenvolvida pela Escola e que será utilizada como ferramenta de análise, é a ideia de “securitização”, onde será aplicada ao caso de modo interpretativo, como a própria teoria se define e também como método para o desenvolvimento do trabalho.

Palavras-chave: Mar do Sul da China. Escola de Copenhague. Securitização. China. Estados Unidos.

ABSTRACT

The South China Sea is currently one of the most sensitive regions on the globe, with great potential for outbreak of armed conflict can reach global scale. Based on the concepts developed on the studies produced by the Copenhagen School on security, the work produces an analysis about the region, seeking to identify the main factors that led a recent securitization of the region to the Beijing government. The main contribution of the theory developed by the School and which will be used as an analysis tool is the idea of "securitization", where it will be applied to the case in an interpretative way, as the theory itself is defined and also as a method for the development of the work.

Keywords: South China Sea. School of Copenhagen. Securitization. China. U.S.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - A codeterminação das Instituições e do processo.....	23
Figura 2 - Direito do Mar – os conceitos de Águas Interiores, Mar Territorial, Zona Contígua, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental Jurídica (legal).....	36
Figura 3 - Linhas dos Nove Traços.....	42
Figura 4 - Localização das Ilhas Paracel e Spratly.....	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

MSC - Mar do Sul da China

PCC – Partido Comunista Chinês

UNCLOS/CNUDM - Convenções das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

RI's – Relações Internacionais

ZEE – Zona Exclusiva Econômica

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 SECURITIZAÇÃO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: TEORIA E PRÁTICA.....	15
1.1 Realismo e segurança.....	16
1.2 Realismo e a crítica construtivista.....	18
1.3 Escola de Copenhague.....	25
2 A SECURITIZAÇÃO DOS MARES E OCEANOS NA POLÍTICA INTERNACIONAL.....	31
2.1 Pré-UNCLOS.....	31
2.2 UNCLOS.....	35
2.2.1 <i>Mar Territorial</i>	37
2.2.2 <i>Zona contígua</i>	38
2.2.3 <i>Zona econômica exclusiva</i>	39
2.2.4 <i>Alto-mar</i>	40
2.2.5 <i>Plataforma continental</i>	40
2.3 O desafio do Mar do Sul da China.....	41
2.3.1 Recursos e rotas comerciais.....	44
2.3.2 Questões políticas e a UNCLOS.....	45
3 SECURITIZAÇÃO DO MSC PELO GOVERNO DE BEIJING.....	48

3.1 Condições facilitadoras para a securitização do MSC.....	51
3.2 Securitização aplicada no MSC.....	52
3.2.1 Agentes securitizadores.....	53
3.2.2 Atores funcionais.....	59
3.2.3 O MSC como objeto (referente) de securitização.....	63
3.2.4 Possíveis agentes securitizadores, atores funcionais e objetos referentes.....	66
CONCLUSÃO.....	67
REFERÊNCIAS.....	70

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento de controvérsias no sistema internacional em maior ou menor grau, sempre ocupam um espaço na agenda dos países, principalmente quando essas controvérsias se tratam de premissas já bem definidas e compartilhadas entre os atores internacionais. A atenção é aumentada quando os atores que envolvem determinadas disputas, possuem o status de potências regionais ou globais, como no caso deste trabalho, que se propôs fazer uma análise atual sobre as disputas do MSC (Mar do Sul da China) partindo das perspectivas e interesses do governo de Beijing. É de suma importância ressaltar que à análise a ser produzida tem como propósito ser uma análise teórica conceitual, abordando primeiramente premissas presentes no “*mainstream*” das RI’s (identificadas anteriormente como premissas definidas e compartilhadas no sistema internacional) e em seguida concentrar o esforço intelectual para a produção da análise que este trabalho tem como propósito, identificar premissas teóricas contemporâneas das RI’s que possam abarcar toda a complexidade que a situação do MSC envolve.

Para isso, os estudos produzidos sobre segurança pela Escola de Copenhague, mostraram-se demasiadamente abrangentes para analisar à situação da região que possui características únicas, além de se tratar de um Estado que apesar de não ser consenso (principalmente no âmbito acadêmico), possui status de potência global. O método a ser utilizado para o desenvolvimento de tal análise deve ser condizente com a teoria da securitização desenvolvida na Escola de Copenhague, que em suma parte da interpretação para aplicação de suas premissas, ou seja, o método interpretativo compreende que para entender uma ação política, não deve limitar-se por argumentos “hiperdeterministas”, mas procurar analisar contexto e discursos utilizados para uma questão particular que norteou a produção desse trabalho, que no caso é “como se deu a recente securitização do MSC pelo governo de Beijing?”, dessa forma, o estudo proposto nesse trabalho torna-se mais claro, pois tanto o método, quanto o embasamento teórico utilizado partem da interpretação como ferramenta de desenvolvimento do trabalho (FINLAYSON, 2007).

Desde o século passado já se falava da grande possibilidade da República Popular da China (RPC, China Continental ou Império do Meio) se tornar uma grande

potência mundial, nos últimos anos essa expectativa foi sanada e atualmente busca por meios de uma política externa singular fazer frente a um sistema que possuiu e que na visão de muitos ainda possui, um Estado *hegemon*, os Estados Unidos da América. Antes mesmo de chegar entre as cinco maiores economias do mundo, a China vem tomando posições consideradas bastante enérgicas quando o assunto é geopolítica, fazendo com que sua modernização militar (com foco na sua marinha) seja crucial para os planos de Beijing, buscando principalmente sua afirmação como potência na região. É de entendimento geral que a região asiática seja uma das regiões mais sensíveis do mundo em questão de novos conflitos, o crescimento chinês fez com que grandes rivalidades históricas e disputas geopolíticas que antes de certo modo estavam adormecidas, ganhassem novos contornos, principalmente quando há divergências de interesses entre China e os aliados americanos na região.

Com relações bastante voláteis com os americanos e seus aliados, a China cada vez mais tem tomado posições mais firmes no que diz respeito de seus interesses e da presença americana na região. O MSC vem sendo o principal palco dessa disputa, isso porque à geopolítica de Beijing considera às rotas da região cruciais para seus planos e também para segurança de suas principais rotas marítimas, porém devido às disputadas envolverem questões de soberania, acabam por si só, tornando-se mais complexas. É crucial que tanto Beijing, quanto Washington tenham como objetivo buscar ao máximo resoluções pacíficas mediante suas desavenças na região, já que um possível conflito entre as duas maiores economias do planeta teria efeitos devastadores para a comunidade internacional como um todo.

Como dito anteriormente, para entender às disputas geopolíticas do MSC é necessário adotar premissas contemporâneas de teorias de Relações Internacionais e dos Estudos de Segurança Internacional, já que às premissas tradicionais que desde o final da Guerra Fria vem perdendo o monopólio teórico no campo das RI's, não conseguem explicar por um todo os eventos e desafios contemporâneos na esfera internacional. Com a questão do MSC não é diferente, as disputas que ali se encontram ultrapassam somente o âmbito militar (premissa dominante no conceito de segurança até meados da década de 70), mas acabam envolvendo outras esferas, onde se faz necessário adotar um conceito mais amplo de segurança. Para que esse objetivo seja alcançado é necessário entender como se deu o desenvolvimento do

conceito de segurança nas últimas décadas, especificamente pós-Segunda Guerra Mundial (BUZAN; HANSEN, 2009).

À análise a ser desenvolvida sobre as disputas existentes do MSC através da ótica da teoria de “securitização”, desenvolvida pela Escola de Copenhague, buscará analisar às disputas existentes na região de forma empírica, vale ressaltar que a teoria da “securitização” a ser utilizada é com os conceitos mais recentes que a Escola veio produzindo desde o final da Guerra Fria. Além dos motivos expostos, a pesquisa também confere relevância ao enriquecer a literatura do tema abordado. Alguns conceitos que estão presentes no Direito Internacional, mais especificamente no Direito do Mar, também são necessários para o entendimento geral das disputas ali presentes, conceitos esses que nortearão a ideia de territorialidade marítima, passando por uma breve análise histórica de como esses conceitos se desenvolveram, até chegar naquilo que o Direito Internacional possui de mais contemporâneo.

1 SECURITIZAÇÃO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS: TEORIA E PRÁTICA

Para entendermos a situação do MSC primeiramente devemos fazer uma abordagem conceitual e teórica presente nas relações internacionais, principalmente no que se entende por segurança. Aqui buscamos entender como o conceito de segurança veio se transformando de acordo com o tempo e o porquê se fez necessário abranger o seu significado, fugindo principalmente da abordagem realista/neorrealista que domina/dominou o “*mainstream*” do campo, em seguida o trabalho buscará esclarecer como as práticas dos atores são influenciadas por tal abordagem.

Desde o final da Segunda Guerra Mundial o conceito de segurança foi se alterando com o passar dos anos, por conta de como esse período pós-guerra se desenvolveu, do aumento das armas nucleares no sistema internacional e da Guerra Fria “eclodindo”. Percebe-se então que a abordagem tanto na questão militar, quanto na ideia do que significa uma “ameaça” foi se alterando, primeiro E.U.A e U.R.S.S também se entendiam como ameaças “ideológicas”, dessa forma o conceito de ameaça agora não se entendia somente por questões militares, mas acabaria envolvendo novas ideias que o conceito de segurança tradicional não conseguia abordar. Outro fator foi a questão dos armamentos nucleares, às armas nucleares durante a Guerra Fria foram pontos de muitos entraves, como exemplo a crise dos mísseis de Cuba, porém a forma como se desenvolveu às relações entre as duas potências com o passar dos anos mostra que houve um amadurecimento na questão armamentista nuclear, ficava evidente que armas nucleares eram armamento de prevenção e não de ataque (BUZAN; HANSEN, 2009).

As posições adotadas pelo governo de Beijing em seu discurso, não podem ser observadas a luz das premissas realistas. Representantes do governo vem adotando discursos onde sempre buscam salientar a importância de um crescimento conjunto na região e do sistema internacional como um todo. Até a década de 90 pode-se dizer que o MSC não era foco principal na agenda do governo, muito pelo contexto da época e também pelo fato de que os interesses construídos acerca dessa região eram diferentes dos atuais, o desenvolvimento econômico chinês fez com que a região ganhasse um foco maior no sistema internacional. É partir do começo dos anos 90

que se nota uma mudança no discurso do governo chinês, muito alavancado é claro pelo crescimento econômico e conseqüentemente pela influência da China na região e no mundo.

1.1 Realismo e segurança

A teoria realista/neorrealista possui algumas premissas que norteiam seu entendimento das relações internacionais, como de que o sistema internacional é anárquico, ou seja, não possui nenhuma autoridade acima dos atores internacionais (Estados-nações), no entanto não significa que o sistema seja caótico ou desorganizado, anarquia aqui se apresenta como um princípio ordenador. Outra premissa da teoria realista são as capacidades militares dos Estados, mesmo que seja justificado como forma de defesa, também cria condições de ofensiva. Os teóricos realistas partem de um estado de natureza *hobbesiano*, de que os atores são egoístas e racionais e buscam sempre a sobrevivência, nesse sentido, com um sistema internacional anárquico e possuindo tais características, os Estados nunca podem estar completamente certos das intenções de outros Estados, o que acaba expondo outro pressuposto da teoria realista, de que os Estados sempre vão buscar sua sobrevivência, em outras palavras, sua soberania. Dessa forma os Estados se veem condicionados a pensar estrategicamente sobre como sobreviver no sistema internacional, às vezes calculam isso mal, já que vivem em um mundo de informações imperfeitas.

Tanto o crescimento militar, quanto econômico, são pontos cruciais para esta teoria e suas vertentes, pois somente o próprio ator é capaz de garantir sua sobrevivência no sistema internacional (autoajuda). Partindo dessas perspectivas, pode-se dizer que o MSC passou a ter maior foco na agenda de Beijing por se tratar de seu “quintal”, onde buscaria primeiramente a hegemonia regional e conseqüente a hegemonia do sistema internacional (MEARSHIMER, 2015). Obter a hegemonia regional e o controle do MSC torna-se crucial para às ambições do governo de Beijing segundo a ótica realista.

Outros pontos também justificam o interesse chinês na região, já que ali se encontram as principais rotas comerciais dos chineses e também pela região obter recursos de valia, como gás natural e petróleo, dessa forma o próprio crescimento chinês fez com que o MSC se tornasse crucial para Beijing (SILVA, 2009). Para realistas ofensivos, um conflito envolvendo as duas maiores economias do mundo é questão de tempo, isso porque E.U.A e China querem obter a maior “dominância” na região asiática, é fato que divergências históricas ainda tem seu resquício nos dias atuais, como o caso do Japão, maior aliado americano na região, o que tem gerado muita discussão no âmbito internacional principalmente por parte dos japoneses, que se sentem intimidados com o crescimento chinês. Entretanto, não somente o Japão se incomoda com ascensão chinesa, Estados como Coréia do Sul, Cingapura, Índia e a própria Rússia também se sentem intimidados. Para os teóricos realistas ofensivos estes Estados irão se unir aos E.U.A para conter o avanço da China:

Se a China continuar seu impressionante crescimento econômico nas próximas décadas, é provável que os EUA e a China se envolvam em uma competição de segurança intensa com um potencial considerável para a guerra. A maioria dos vizinhos da China, incluindo a Índia, Japão, Cingapura, Coréia do Sul, Rússia e Vietnã, se unirá aos EUA para conter o poder da China. (MEARSHIMER, 2015, p. 1. Tradução nossa¹.)

Fica claro que a ótica realista de modo geral é uma ótica pessimista, além de ser uma teoria “hiper determinista”, a mesma não consegue abranger por completo a situação do MSC, porém não podemos ignorá-la, tal teoria foi por muito tempo (muitos acreditam que ainda é) a corrente teórica dominante das relações internacionais, desta forma tal teoria não pode por si só analisar a questão do MSC sendo necessário a análise também por uma linha construtivista.

¹ If China continues its impressive economic growth over the next few decades, the US and China are likely to engage in an intense security competition with considerable potential for war. Most of China's neighbours, to include India, Japan, Singapore, South Korea, Russia and Vietnam, will join with the US to contain China's power. (MEARSHIMER, John. “The Rise of China Will Not Be Peaceful at All”, The Australian, November 18, 2015, p. 1)

1.2 Realismo e a crítica construtivista

Teorias construtivistas são consideradas teorias abrangentes na academia das Relações Internacionais, fugindo essencialmente da problemática racionalista e das teorias realistas que utilizam das suas variáveis como algo já definido. Um exemplo é o que se entende por anarquia, para os realistas a anarquia é um ambiente que define o próprio sistema internacional baseado em um estado de natureza hobbesiano onde os Estados se relacionam, ou seja, um ambiente livre de autoridade central. Algumas das correntes construtivistas, incluindo as produções da Escola de Copenhague, não negam a existência de uma realidade externa, porém enxergam que a anarquia é algo coletivamente criado e possui um significado diferente para cada situação.

A crítica construtivista para à ideia de anarquia dos realistas baseia-se da forma como ela é apresentada. Algumas correntes do construtivismo acreditam que a anarquia se apresenta como uma “causa permissiva” para os comportamentos dos Estados, pois aos Estados são apresentados o significado de anarquia a partir das premissas realistas (“*mainstream*”) e assim conheceram ou adotaram somente essa definição, ou seja, o discurso dos realistas sobre ideia de anarquia está diretamente ligado a identidade e ao comportamento dos Estados, pois quando um estado passa ver à anarquia pelas definições dos realistas, todo o sistema está condenado à praticar o mesmo comportamento:

As concepções do “eu” e do interesse tendem a “espelhar” as práticas de outros tantos ao longo do tempo. Esse princípio de formação de identidade é capturado pela noção simbólico-interacionista do “*looking-self glass*”, que afirma que o “eu” é o reflexo da socialização de um ator. (WENDT, 1992, p. 439.)

Dessa forma os construtivistas adicionam um elemento crucial para a produção de seus trabalhos e entendimento das Relações Internacionais, a questão “sociológica” é um elemento presente nas correntes construtivistas, elemento esse ignorado pelos racionalistas (realistas):

Apesar de haver diferenças importantes, cognitivistas, pós-estruturalistas, feministas do tipo *standpoint* e pós-modernas, teóricos de regras e estruturacionistas compartilham uma preocupação com a questão “sociológica” básica ignorada pelos racionalistas – a questão da formação de identidade e interesses. (WENDT, 1992, p. 424.)

Nota-se aqui a diferença epistemológica entre às duas correntes teóricas, isso porque contrário aos realistas, os teóricos construtivistas entendem que tudo que tem um significado foi socialmente construído, dessa forma buscam primeiro entender como certos significados foram construídos, para que a partir desse entendimento possa se pensar novos significados, é aqui que mora a crítica construtivista para ideia de anarquia, para os construtivistas a anarquia é um ambiente hostil por conta do próprio discurso compartilhado entre os atores internacionais.

Outras premissas realistas são rebatidas pelos construtivistas, como a distribuição de poder/capacidades, que é base que sustenta a ideia de “autoajuda” (somente o ator pode assegurar sua sobrevivência no sistema internacional), essa ideia faz parte de uma corrente estruturalista do realismo. Os construtivistas acreditam que o significado de distribuição de poder/capacidades e “autoajuda” possuem determinados significados devido a própria ideia de anarquia, onde anarquia novamente tem somente um papel permissivo, ou seja, os significados foram socialmente construídos da forma que se conhece partindo do que se entende por anarquia:

Um princípio fundamental da teoria social construtivista é o de que as pessoas agem relativamente aos objetos, incluindo outros atores, com base no significado que os objetos têm para elas. Os estados agem de forma diferente em relação aos inimigos do que aos amigos porque os inimigos são ameaçadores e os amigos não. A anarquia e a distribuição do poder são insuficientes para nos dizer qual é qual. (WENDT, 1992, p. 429.)

Em outras palavras, anarquia e distribuição de poder segundo perspectivas realistas, não podem definir o grau das relações sociológicas entre atores internacionais, não conseguem distinguir inimigos de amigos, pois seus próprios conceitos negam ou não abrangem a forma de como essas relações são construídas.

A formação da identidade dos Estados é também outra premissa a ser revisada pelos construtivistas, isso porque a identidade dos Estados é base dos interesses dos mesmos. Os construtivistas acreditam que os Estados não possuem somente uma identidade como propõe os realistas, mas diversas identidades que variam de acordo com o contexto de uma determinada situação, existem contextos que nenhum estado havia antes se deparado, ou seja, não existe precedente que possa influenciar a uma determinada posição, dessa forma os Estados são obrigados a criar novos significados a uma determinada situação (WENDT, 1992).

Esse processo de formação de identidade dos Estados é um processo crucial a ser analisado para entender o comportamento dos mesmos no sistema internacional, já que as identidades definem os interesses e os interesses definem suas ações. O papel da anarquia na formação de identidade dos Estados é um ponto a ser refletido, isso porque a anarquia aparece novamente como “causa permissiva” nesse processo, sendo assim, os Estados são levados a se comportar de acordo com a forma que a anarquia se apresenta, em outras palavras, os Estados são condicionados a seguir esse raciocínio de buscar primeiramente sua sobrevivência e sua segurança. No entanto, as formações das identidades dos Estados não são condicionadas somente pelo que se entende por anarquia, mas também pelo estado de natureza hobbesiano que os realistas atribuem aos atores internacionais, esse é o ponto que molda e condiciona as identidades e ações dos atores internacionais, aqui fica claro a ideia de “causa permissiva” para a definição de anarquia na ótica realista.

Dessa maneira, outras premissas que norteiam as teorias realistas acabam que por influenciadas por significados construídos anteriormente, a ideia de segurança é uma delas, onde realistas atribuem ao poderio militar todo o debate acerca do assunto. Construtivistas indagam que a ideia de “segurança” era tratada pelos atores internacionais como “defesa”, porém desde a Guerra Fria se fez necessário abranger estes conceitos, devido principalmente pela inserção de novos atores internacionais como às instituições internacionais, empresas transnacionais e multinacionais, além de pontos comuns da humanidade, como a manutenção do meio ambiente e o uso do espaço sideral por exemplo.

Com a abertura do conceito de segurança, naturalmente o escopo para identificar uma ameaça foi ampliado, agora ameaças não se tratam somente de ameaças militares, mas podem ser ameaças econômicas, ou poluição dos oceanos e os efeitos nefastos que isso poderia ocasionar por exemplo, dessa forma o conceito de segurança passou a ser debatido a partir de outras perspectivas teóricas na academia das Relações Internacionais, o final da Guerra Fria foi crucial para que debates acerca do tema fossem retomados e reformulados, principalmente pelos estudos desenvolvidos na Europa.

Os construtivistas trazem um conceito de segurança bastante mutável, que depende de interpretação do contexto a ser analisado, aqui fica claro a diferença elementar no conceito de segurança entre construtivistas e realistas:

Os conceitos de segurança diferem, portanto, na extensão para a qual (e a forma na qual) o “eu” é identificado cognitivamente com o outro, e, quero sugerir, é sobre essa variação cognitiva que o significado da anarquia e da distribuição do poder depende. (WENDT, 1992, p. 433.)

Nota-se a ideia de anarquia predefinindo conceitos da teoria realista novamente, vendo anarquia a partir de um estado de natureza hobbesiano faz com que conceitos como o de segurança por exemplo, sejam condicionados a significados que partem da ótica realista de anarquia. A crítica construtivista entende que os interesses e comportamentos dos Estados são somente um reflexo proposto por um discurso dominante entre os atores internacionais e que anarquia com o significado compartilhado que possui, seja a principal condicionante para que a ideia de segurança seja encarada de forma “egoísta”. O que os construtivistas mostram é que tanto os interesses, quanto os comportamentos dos Estados são resultados de processos cognitivos criados em conjunto pelos próprios Estados, e que se o discurso dominante partisse de uma outra ótica, conceitos e significados, a forma como um Estado vê o outro, à própria ideia de anarquia, seriam diferentes.

Partindo de uma análise construtivista da formação de conceitos realistas, os interesses e ações dos atores são reflexos de processos cognitivos compartilhados,

processos esses direcionados por uma “estrutura de significados” exogenamente formada e compartilhada pelo sistema internacional, a principal alegação por parte dos construtivistas é que essa “estrutura de significados” também é constituída por processos cognitivos compartilhados, ou seja, que ela não é “exogenamente” dada pelo sistema internacional e que é possível criar uma “nova estrutura”, ou seja, novos significados.

A reflexão proposta aqui antecede a formação de identidades dos atores, ou do próprio conceito de anarquia, baseia-se na forma de como se deram as relações das primeiras práticas socialmente construídas pelos atores internacionais, já que a formação da identidade própria depende diretamente da forma que os demais atores constroem significados acerca desse mesmo ator formador, a seguinte reflexão elucida melhor:

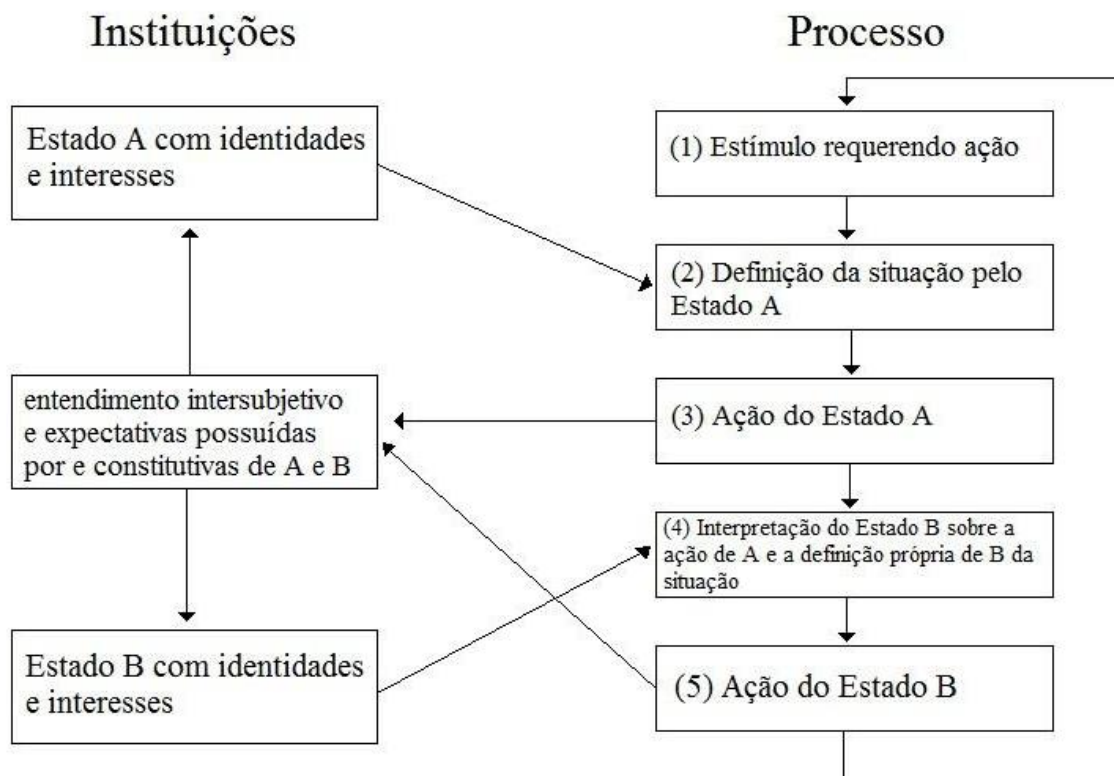
Isto não implica, entretanto, um “autoprezamento”, uma vez que os atores não possuem um “eu” anterior à interação com o outro; como eles veem o sentido e os requisitos a essa sobrevivência depende, portanto, dos processos através dos quais as concepções do “eu” evoluem. (WENDT, 1992, p. 437.)

No entanto, essa mesma interação pode se dar de uma forma que a ideia de um estado hobbesiano de natureza permaneça como uma ideia constitutiva dos futuros significados a serem construídos, portanto, racionalistas e realistas estariam certos sobre afirmar que comportamentos e interesses dos atores são condicionados por um sistema internacional anárquico, e que seria improvável a construção de novos significados devido as premissas realistas, porém dois pontos nesse processo são válidos destacar: o primeiro mostra que independente de qual significado esteja sendo discutido, ele foi constituído a partir de um processo cognitivo compartilhado ou condicionado pelo mesmo, ou seja, diferentes modos de interações podem existir e com isso novos processos cognitivos e posteriormente novos significados; já o segundo ponto indica que apesar de improvável, novos significados podem ser construídos e compartilhados pelos atores, mesmo que isso seja inibido pelos custos que envolveriam esse processo.

A questão “sociológica” mencionada anteriormente, revela nesse sentido que a formação dos significados no sistema internacional é um processo compartilhado e que acontece por meio de “atos sociais”, atos esses que são condicionantes para a criação de significados, interpretação e resposta. As relações dos Estados no sistema internacional seguem esse mesmo raciocínio, quando um determinado Estado interpreta ações de outro estado como ameaça, a ação do Estado que está interpretando é diretamente condicionada pelas ações desse estado “ameaçador”, a formação de novos significados intersubjetivos acerca de um contexto como esse torna-se bastante improvável, já que foram formados significados para essa determinada situação. A figura abaixo ilustra bem como “atos sociais” são aplicados:

Figura 1 - A codeterminação das Instituições e do processo

Fonte: (WENDT, 1992, p. 442.)



Torna-se perceptível que o próprio discurso adotado pelos realistas é o causador dos “problemas de ordem” vistos no sistema internacional, quando significados são criados a partir das premissas realistas, é improvável que ocorra uma

mudança desses significados, no entanto, o exemplo que aqui é utilizado parte de uma ideia de somente dois atores no sistema internacional, quando existe um sistema com mais atores e com a mesma predisposição para conflitos e ações egoístas, o cenário torna-se mutável e isso pode aumentar a consideravelmente as chances de emergir um conflito. Por outro lado, esses conflitos podem ser fortemente inibidos e isso depende do quão bem estabelecido está o significado de “segurança coletiva” entre os atores internacionais, se no cenário internacional um Estado se apresenta como um possível agressor, dependendo do grau estabelecido do significado de segurança coletiva, pode acontecer de alguns Estados se unirem caso ocorra uma agressão a um determinado Estado que compartilhe desse significado (WENDT, 1992).

As mudanças desses significados se concentram basicamente em dois pontos, o primeiro com a mudança de discurso dominante no sistema internacional, são os discursos que acabam condicionando a criação de novos significados intersubjetivos, da forma que um estado vê o outro, a ideia de segurança (coletiva), os atores do sistema internacional assumirem novas identidades, e isso dependerá do grau de compartilhamento desses significados entre os atores internacionais. O segundo ponto é relacionado as práticas adotadas pelos atores internacionais, para que uma mudança de significados ocorra, é necessária uma mudança de discurso e em seguida uma mudança das práticas, se o discurso mudar e as práticas mantiverem se as mesmas, novos significados provavelmente não serão construídos.

Dessa forma, a crítica construtivista concentra-se em pontos que a teoria realista não alcança quando a questão é o MSC, ali existem diversas características que as premissas realistas encaram de forma bastante determinista, a própria ideia de soberania oferece uma visão individualista dos Estados, cria significados intersubjetivos e aflora o nacionalismo, também determina boa parte do que se entende por segurança na visão realista. Esses argumentos e os anteriormente apresentados, servem de explicação do porquê se faz necessária uma nova abordagem para analisar a situação do MSC, uma abordagem que consiga alcançar todos os desafios e características existentes na região.

1.3 Escola de Copenhague

Como introduzido anteriormente, a busca de uma definição conceitual para “segurança” é o que tem movido este trabalho na tentativa de se fazer uma análise “fiel” a questão do MSC, a evolução conceitual de segurança é ponto principal para essa análise, que se apresenta como uma espécie de ferramenta para entendermos como o MSC passou a ter um grau de importância elevado na agenda de Beijing. Atualmente segurança é considerado um subcampo das Relações Internacionais, no entanto, segurança já foi um campo independente com outra nomenclatura, os debates acerca de segurança desde o final da Segunda Guerra Mundial eram indicados como assuntos de “defesa”, que basicamente atentava para questões militares e estratégias de guerra. Com o passar dos anos o conceito de “defesa” foi se mostrando incapaz de abranger todos os desafios que se apresentavam no sistema internacional, a Guerra Fria é um exemplo, a partir da década de 60 é que se nota uma grande movimentação na academia para debater os limites conceituais de segurança.

Não de forma coincidente, é nos anos 60 que os estudos da Escola de Copenhague propõem um debate que elucida a ampliação conceitual de segurança, não com o intuito de propor um conceito universal, mas demonstrar a necessidade de amadurecimento desse conceito. A forma proposta para alcançar esse objetivo é reunir “todos” os estudos de segurança desenvolvidos, independente de alguns acreditarem que outros estudos não estão relacionados à segurança, para que assim possam ser identificados pontos comuns, dessa forma, são propostos quatro pontos que norteia esse ampliação: objeto referente, localização de ameaças, setor de segurança e visão política de segurança (BUZAN; HANSEN, 2009). Se analisarmos o desenvolvimento do conceito de segurança partindo da perspectiva histórica, observa-se que esse conceito foi sendo alterado e compartilhado de acordo com determinados contextos históricos, pensar que as ameaças de 50 anos atrás são as mesmas que dos dias atuais, é negar a realidade.

Os estudos da Escola de Copenhague sobre segurança são considerados na academia de Relações Internacionais como abrangentes, porque não limitam o

conceito de segurança somente ao âmbito militar, mas entendem que outras esferas do sistema internacional como a esfera política, ambiental e societal, podem originar algum tipo de ameaça, oferecem uma perspectiva construtivista interpretativista sobre segurança onde não negam que exista uma realidade externa ao olhar do observador, mas que as práticas no sistema internacional são socialmente construídas.

O conceito de securitização é uma das maiores contribuições dos estudos da Escola de Copenhague, este conceito propõe que uma ameaça é criada socialmente, enquanto que teorias tradicionais entendem que ameaças são objetivas, como tropas de um país “x” sendo enviadas para fronteira de um país “y”. A ideia de securitização não nega uma realidade externa, como já dito, mas interpreta ela de acordo com às características de cada caso, essa forma de abordagem é o ponto principal que caracteriza a teoria produzida pela Escola de Copenhague como construtivista, pois assim como o mundo social, as identidades e interesses dos agentes também são construídos através das práticas intersubjetivas (DUQUE, 2009). De acordo com a “cúpula” da Escola de Copenhague:

[...] define securitização como um ato de fala bem-sucedido "através do qual se constrói um entendimento intersubjetivo dentro de uma comunidade política para tratar algo como uma ameaça existencial a um objeto referente valorizado e permitir um apelo a medidas urgentes e excepcionais para lidar com a ameaça". (BUZAN, WÆVER, 2003, p. 491 apud STRITZEL, 2007, p. 358. Tradução nossa².)

Para os autores da Escola de Copenhague, o processo de securitização de uma questão depende das ideias compartilhadas acerca dessa mesma questão, ideias essas formuladas a partir do “ato da fala” (speech-act), que se manifesta por meio de uma ação. Para os construtivistas da Escola de Copenhague o “ato da fala” é um modo de ação e assim carrega consequências, para que algo torne “securitizado”, necessariamente a ideia do porquê que determinado objeto passa a ser colocado na questão de segurança, deve possuir um grau de compartilhamento

² [...] define securitization as a successful speech act ‘through which an intersubjective understanding is constructed within a political community to treat something as an existential threat to a valued referent object, and to enable a call for urgent and exceptional measures to deal with the threat’ (Buzan and Wæver, 2003: 491).

alto. Nota-se então, que o significado de securitização não é fixo, seu significado é moldado de acordo com o “ato da fala” do “agente securtizador” e assim compartilhado, e varia de acordo com cada caso e contexto.

Segundo autores da Escola, existem três tipos de unidades envolvidas na análise de segurança: objetos referentes, atores securtizadores e atores funcionais. Os objetos referentes são unidades que possivelmente serão securtizadas, os atores securtizadores são atores que irão compartilhar um discurso acerca do objeto referente para que se torne securtizado e por fim, os atores funcionais são aqueles que possuem papel importante no processo de securitização referente a unidade a ser securtizada, vale ressaltar, que quando determinada unidade passa a ser securtizada, ela ganha caráter emergencial em relação aos atores com quais a ideia foi compartilhada e assim as ações e debate em torno do objeto securtizado ganha espaço (BUZAN, 1998, p. 35-42 apud DUQUE, 2009, p. 24-25).

A Escola de Copenhague também apresenta o papel das “condições facilitadoras” para uma possível securitização, essas condições podem ser vistas com maior frequência quando o agente securtizador é o próprio Estado, ou seja, a securitização acontece internamente, mesmo que o objeto a ser securtizado esteja no contexto externo, assim torna-se muito mais fácil difundir o discurso. As condições facilitadoras apresentadas são, (i) a demanda interna ao ato de fala de seguir a gramática de segurança, (ii) as condições sociais relativas à posição de autoridade para o agente securtizador, ou seja, a relação entre o interlocutor e o público e, assim, a probabilidade de o público aceitar as reivindicações feitas numa tentativa de securitização e (iii) características das alegadas ameaças que facilitam ou impedem a securitização, essas condições são elementos que antecipam a securitização de um determinado objeto, agem de forma direta no processo de securitização e possuem papéis cruciais para a mesma (STRITZEL, 2007).

A distinção entre o agente securtizador e o objeto a ser securtizado, diminui o foco somente do papel do Estado como único ator no sistema internacional na teoria da securitização, pois assume que outros objetos e outros atores podem ser securtizados e securtizar algo não estatal, isso também é fortalecido pelas abordagens multissetoriais de segurança, que ultrapassa somente o âmbito militar

proposto pelas teorias tradicionais, essas abordagens multissetoriais propostas pelos autores da Escola de Copenhague são divididas em cinco setores: político, militar, econômico, societal e ambiental (DUQUE, 2009). Como exemplo podemos utilizar novamente a questão do meio-ambiente, onde se trata de algo que não é focalizado somente ao Estado, vale ressaltar que essas abordagens multissetoriais não são imutáveis e variam de acordo com o contexto e o tempo, entretanto como a Escola de Copenhague acredita que os significados são criados de forma intersubjetiva, aqui se faz necessário diferenciar o conceito de Estado da sociedade:

Os pesquisadores da Escola asseveram que a sociedade é mais do que as somas das partes, mas não pode ser reduzida ao indivíduo porque depende da existência de identidade coletiva. Existe, no entanto, uma distinção ontológica entre Estado e sociedade que permite que esta possa reproduzir-se de forma autônoma. (TANNO, 2003, p. 19.)

Outro ponto importante que ressalta as abordagens multissetoriais propostas pela teoria, é a não relação entre o processo de securitização bem-sucedido e o desenvolvimento de capacidades militares, onde entendem que outras questões podem ser variáveis para esse processo, a questão dos armamentos nucleares por exemplo, que possuem mais um papel defensivo do que ofensivo e dessa maneira interfere diretamente no grau que uma possível ameaça é construída, em outras palavras, o desenvolvimento tecnológico das capacidades militares não significa sucesso de uma securitização, no entanto, os autores da Escola de Copenhague não tem por objetivo contestar a importância do Estado, mas buscam desenvolver ferramentas necessárias para analisar os processos de securitização que envolvam outros atores (TANNO, 2003).

A Escola de Copenhague acredita que a formação da ideia de segurança internacional seja um processo que parte de significados compartilhados entre os atores internacionais, ou seja, é uma construção social e pode ser alterada de acordo com o contexto, onde segundo as premissas da teoria é a prática da securitização que deva fazer com que um determinado tema se torne um tema de segurança para a academia (DUQUE, 2009). Fica claro que a teoria desenvolvida pela Escola de Copenhague não busca somente entender questões casuais, mas foca em questões

constitutivas, entender de modo geral os significados construídos acerca de um objeto de valia e principalmente como esses significados foram criados.

O estudo da Escola de Copenhague não tem por objetivo marginalizar as teorias tradicionais, mas implicam em acrescentar seus conceitos de segurança ao seu conglomerado teórico, nota-se que ameaças no âmbito militar e político também fazem parte da teoria da securitização, que são características das principais teorias tradicionais das Relações Internacionais em seus respectivos entendimentos acerca de segurança, a diferença se dá primeiramente em uma questão epistemológica por se tratar de uma vertente da teoria construtivista e também por uma questão metodológica, que reflete na forma de como um objeto passa a ser tratado no âmbito de segurança.

Para melhor compreensão da teoria relacionada com a questão do MSC, será utilizado os três elementos que anteriormente foi apresentado: (1) o ato do discurso/fala, que neste trabalho será utilizado para analisar discursos de atores políticos do próprio Partido Comunista Chinês (PCC) acerca da posição chinesa sobre as disputas do MSC, (2) atores da securitização, que consiste em identificar quais atores (internos e externos) foram responsáveis pela recente “securitização” do MSC e (3) o público, que busca identificar quais os conceitos comuns existentes nos atores que definiram o MSC como objeto de “securitização”.

No próximo capítulo o presente trabalho irá trazer conceitos desenvolvidos ao longo do tempo pelo Direito Internacional naquilo que se entende por Direito do Mar, onde não será abordado todos os conceitos desenvolvidos e nem de forma profunda, já que não é essa a proposta deste trabalho. Entretanto, o entendimento de certos conceitos se faz necessários para que no capítulo final onde será aplicado e analisado os estudos da Escola de Copenhague na questão do MSC, ganhe clareza e conseqüentemente ajude no entendimento da mesma.

Além desses conceitos que ajudam a entender as disputas da região, o próximo capítulo tem como objetivo expor o MSC de forma a entender sua dimensão, os atores envolvidos nas disputas, rotas marítimas e os arquipélagos que são um dos principais pontos de embates entre os atores. Na próxima parte do trabalho, serão expostas

algumas das premissas realistas que dependendo da ótica analítica, são encontradas na região e que em maior ou menor grau, se fazem presente nas disputas.

2 A SECURITIZAÇÃO DOS MARES E OCEANOS NA POLÍTICA INTERNACIONAL

Neste capítulo o presente trabalho irá discutir conceitos gerais que envolvem diretamente os mares e oceanos, partindo do ponto de vista das Convenções das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS). O intuito aqui é esclarecer questões pertinentes acerca da utilização, jurisdição e pontos em comum compartilhados pelos atores internacionais acerca do assunto, sendo assim, faz-se necessário entender determinados conceitos para que a análise a respeito do MSC seja de fato condizente com a realidade. Entretanto, ao mesmo tempo que buscamos discutir essas questões a luz da realidade, também se faz necessário entender questões pontuais acerca do passado, pois como propõe a própria teoria que será utilizada como ferramenta de análise neste trabalho, é necessário entendermos como que certos significados acerca da utilização dos mares e oceanos foram sendo construídos e de que forma refletem na situação contemporânea do MSC.

Dessa forma, é necessário trazer uma distinção clara da aplicação teórica nesta parte do trabalho, aqui a ideia não é analisar discursos de agentes internacionais que formularam o que se entende hoje pelo Direito do Mar, mas produzir uma sucinta análise histórica conceitual acerca dos conceitos que envolvem direta ou indiretamente o MSC. Vale ressaltar que apesar de sucinta, essa análise de forma alguma será rasa, o foco colocado aqui é para identificar os principais conceitos desenvolvidos e compartilhados pela comunidade internacional no âmbito do Direito Internacional que afetam em maior ou menor grau o desafio do MSC, até porque um trabalho focado na forma que o Direito Internacional e o Direito do Mar se desenvolveram utilizando a teoria da Escola de Copenhague como ferramenta, necessitaria de demasiado tempo e também fugiria do real foco deste trabalho.

O principal objeto para identificação desses conceitos que envolvem a utilização dos mares e oceanos pela comunidade internacional será como dito anteriormente a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS), buscando primeiramente identificar tais conceitos, em seguida entender o desenvolvimento desses conceitos partindo de uma análise histórica conceitual e em seguida trazer o desafio do MSC para o centro da discussão. Já com conceitos

identificados e discutidos, o debate acerca do MSC torna-se mais claro e fiel da forma que o presente trabalho propôs.

O debate alcançando o desafio do MSC, a discussão acerca das características pertinentes a região, recursos, rotas comerciais e as questões políticas tornam-se pontos cruciais para que o desenvolvimento desse trabalho, sem entender tais características do MSC listadas acima, o desenvolvimento do restante desse trabalho estaria sujeito a lacunas de compreensão. Outro ponto de igual importância para este trabalho, são os posicionamentos das organizações internacionais envolvidas no desafio do MSC, aqui podemos focar duas: Associação de Nações do Sudeste Asiático – ASEAN, bloco econômico formado por dez países membros e dois observadores, onde a quatro dos países membros fazem parte de disputas do MSC (Filipinas, Malásia, Brunei e Vietnã) e a própria Nações Unidas, ressaltando que nessa última o foco será a UNCLOS, já que essa convenção foi realizada no seio da ONU.

2.1 Pré-UNCLOS

A utilização dos mares e oceanos pela humanidade sempre desempenhou um papel fundamental durante a história, das grandes conquistas da navegação até as sociedades mais primitivas utilizaram os mares e os oceanos como objeto fundamental de desenvolvimento durante o correr da história da humanidade. Entretanto, a regulação do direito da navegação é algo consideravelmente recente, mesmo possuindo relatos históricos de certos costumes em relação a extensão da costa de determinados territórios e valores compartilhados entre os navegadores do séc. XV. De fato, que a ideia de ver mares e oceanos como propriedade também foram bastantes difundidas no período das grandes navegações, o enorme fluxo de trocas comerciais (para época e dado o desenvolvimento que possuíam) e o desenvolvimento marítimo também contribuíram para o avanço na discussão que gira em torno da utilização dos mares e oceanos.

Durante bom tempo, a noção que se tinha sobre o mar era a de algo ligado ao direito natural, comum a todos humanos, a igreja católica compartilhava desse entendimento e sustentava a ideia de uma referência divina como criador dos mares

e oceanos, até então as “normas” que pairavam a utilização dos oceanos eram normas costumeiras, um bom exemplo é a dimensão estatal de mar territorial da época, que normalmente era definido no alcance de um tiro de canhão, o que significava três milhas náuticas. Foi somente no século XIX que foi proposta uma regulamentação que envolvia a questão dos conflitos no regime de navios, durante o Congresso de Paris, realizado em 1856, oitos anos mais tarde durante a Convenção de Genebra, o tema a ser debatido foi a questão de feridos em mar (MENEZES, 2015).

Vale ressaltar que durante esse período os Estados careciam de alguma estrutura baseada no Direito Internacional, a ideia de um sistema internacional ainda nem estava consolidada e o principal motivo que movia os Estados a se relacionar era única e exclusivamente pela necessidade. Alguns marcos históricos tiveram um importante papel na consolidação do Direito do Mar, a criação da Sociedade das Nações em conjunto com a assinatura do Tratado de Versalhes em 1919, motivaram o debate acerca da necessidade da regulamentação para utilização do mar. Em 1921, durante a Conferência de Barcelona foi feito o estatuto que discutia a questão da liberdade de navegação, porém foi somente em 1930 que a extinta Sociedade das Nações convocou a Conferência de Haia, na intenção de dar o primeiro passo para um entendimento entre os Estados e o uso do mar. Entretanto, devido ao ambiente político mundial naquele período, nenhum esforço foi suficiente para se chegar a um entendimento entre os Estados, posteriormente a crise econômica e a eclosão da Segunda Guerra foram alguns dos entraves que fizeram que a regulamentação do Direito do Mar fosse postergada (MENEZES, 2015).

Após o fim da Segunda Guerra, foi criada de forma substituir a Sociedade das Nações, a Organização das Nações Unidas – ONU, onde os debates foram sendo retomados e ganharam espaço na agenda internacional, isso foi derivado de vários motivos:

Os principais, contudo, podem ser enumerados como sendo: a consolidação de novos Estados e a necessidade de delimitação geográfica entre eles; o desenvolvimento tecnológico empregado nas embarcações; o crescimento populacional e a necessidade de ampliação pesqueira de certos Estados e, por conseguinte, a captura de espécies marinhas; a descoberta de um espaço

de onde poderiam ser extraídas riquezas, como os hidrocarbonetos e outros recursos não vivos. (MENEZES, 2015, p. 28-29.)

Depois da criação da ONU e com os debates acerca do assunto sendo retomados, o sistema internacional encontrava-se em um ambiente quase que ideal para a consolidação do Direito do Mar, foi então que em 1958 a Assembleia Geral das Nações Unidas convocou a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar (UNCLOS ou CNUDM), que ocorreu em Genebra naquele mesmo ano, esse de longe até então foi o maior evento internacional já realizado que tinha o objetivo de debater o Direito do Mar, contou com 86 estados e gerou como resultado quatro convenções: mar territorial e zona contígua, plataforma continental, alto-mar e pesca e conservação dos recursos vivos do alto-mar (MENEZES, 2015).

Foi no resultado dessas quatro convenções que foram criados os conceitos para cada uma delas e que são utilizados até hoje, entretanto a norma mais antiga da história quando o assunto era Direito do Mar, ainda perdurava. Os estados não conseguiram aprovar o aumento da concepção de mar territorial na primeira conferência, mantendo-se em três milhas náuticas, dois anos mais tarde foi convocada uma Segunda Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, também realizada em Genebra, novamente não conseguiu a maioria necessária para aprovação da extensão de três para seis milhas náuticas, faltando somente um voto para aprovação (MENEZES, 2015).

Foi somente em 1970 que a Assembleia Geral das Nações Unidas convocou a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, realizada em Nova York em 1973, contou com mais de 160 estados e que foi aprovada depois onze sessões em um período de nove anos de negociações. Somente em abril de 1982 na Jamaica, na Bahia Montego, que a Conferência das Nações Unidas foi assinada contemplando o tratado multilateral que definira conceitos acerca do Direito do Mar da forma que conhecemos hoje (MENEZES, 2015).

2.2 UNCLOS

A entrada em vigor da UNCLOS aconteceu somente em 16 de novembro de 1994, porém sua ratificação foi adiada devido a alterações no texto original, sendo apresentado e alterado durante a parte XI da Convenção que ocorreu naquele mesmo ano, posteriormente o texto alterado foi anexado ao corpo da convenção em 1996, e atualmente devem ser utilizados de forma conjunta e aplicados como um único instrumento, onde mais de 154 Estados aderiram o tratado (MATTOS, 2014).

Nesse sentido, o trabalho agora irá apresentar os conceitos desenvolvidos acerca do Direito do Mar da forma que conhecemos nos dias atuais, depois de passar por essa análise conceitual histórica pode-se concluir que o Direito do Mar é um instrumento do Direito Internacional bem recente, porém a adesão da UNCLOS por parte da comunidade internacional mostra um grande amparo em relação as normas apresentadas e isso faz com que o tratado ganhe força como um instrumento normativo para litígios que envolvam disputas nos mares e oceanos, já que junto com o texto aprovado em 1982 na Jamaica, foi criado o Tribunal Internacional do Direito do Mar, que tinha como objetivo julgar as controvérsias apresentadas na interpretação e na aplicação da convenção.

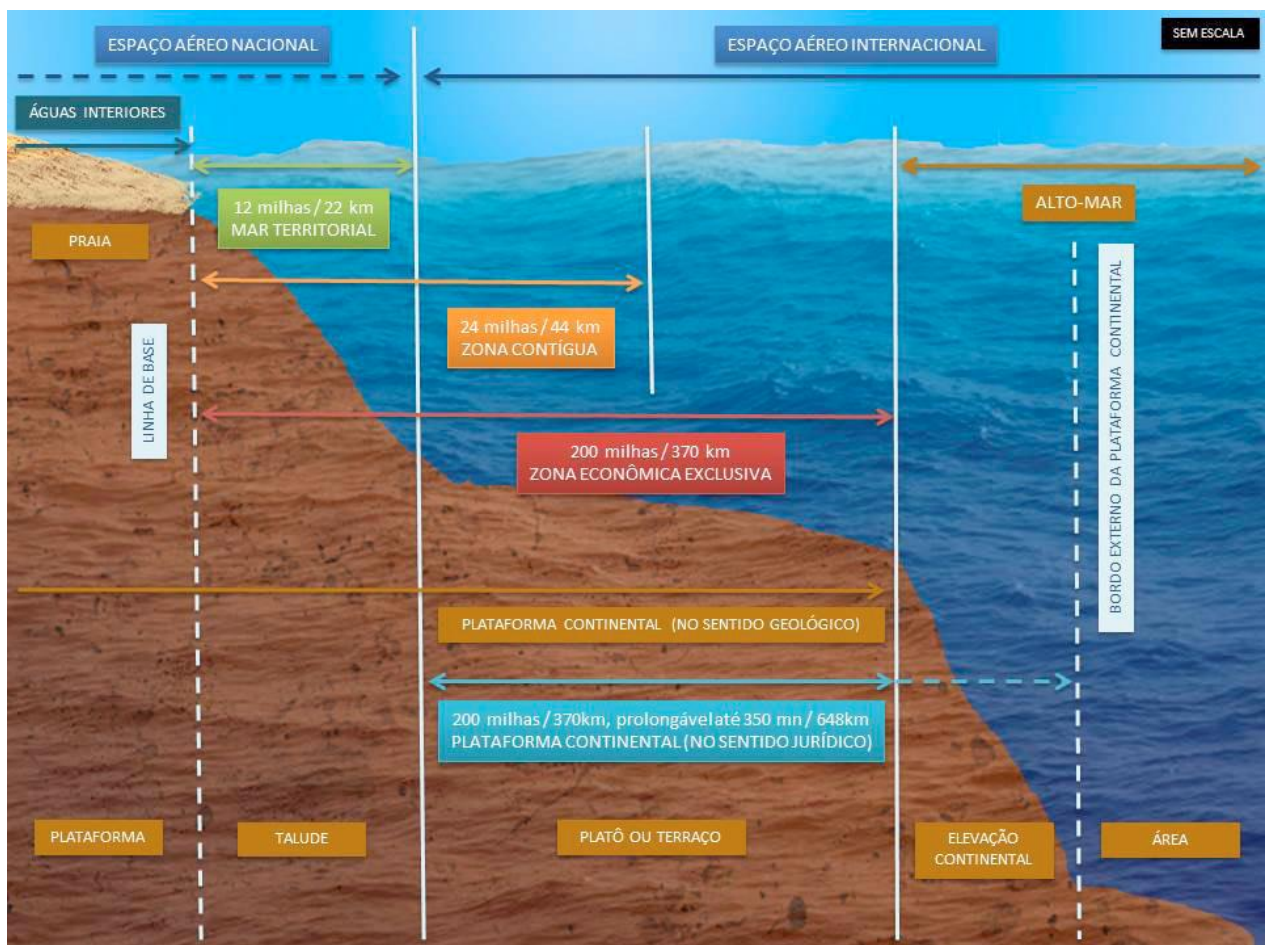
Apesar da criação de um instrumento competente para deliberação de possíveis controvérsias, a convenção apresentaria quatro opções para resolução de litígios, onde os Estados que fazem parte do tratado teriam total liberdade de escolher, sendo essas opções (i) o próprio Tribunal Internacional do Direito do Mar, (ii) o Tribunal Arbitral, (iii) o Tribunal Arbitral Especial e (iv) a Corte Internacional de Justiça, tanto o Tribunal Arbitral, quanto o Tribunal Arbitral Especial, são constituídos de anexos (anexo VII e VIII) da própria convenção. Apresentados os instrumentos para resolução de divergências, faz-se necessário definir os atores que utilizam do Direito do Mar, essa foi uma das principais emergências que levaram o Direito do Mar a ser consolidado, o surgimento de novos atores no sistema internacional. Entretanto o Estado ainda possui função especial na acepção do tratado assinado, onde a convenção deixa claro que as negociações devem acontecer em tom de igualdade entre os Estados que fazem parte da convenção, apesar do Estado continuar

possuindo um papel central nas negociações, podemos observar outros atores que participam em maior ou menor grau na construção de estratégias para difundir a cooperação do Direito do Mar, como é o caso das organizações internacionais, com foco para aquelas que são compostas por Estados aos quais deliberadamente atribuíram competência e funções semelhantes ao da UNCLOS, possuindo o direito de fazer demandas perante os tribunais indicados acima, da mesma forma que também podem ser demandadas (MENEZES, 2015).

Posteriormente será apresentado os mecanismos desenvolvidos no seio da UNCLOS para delimitação marítima entre os Estados, mecanismos esses citados anteriormente de forma conceitual. A figura abaixo ilustra bem cada um desses mecanismos:

Figura 2. Direito do Mar – os conceitos de Águas Interiores, Mar Territorial, Zona Contígua, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental Jurídica (legal)

Fonte: (MENEZES, 2015, p. 90.)



Dado o grande número de conceitos desenvolvidos pela UNCLOS, ficaria inviável e não seguira o mesmo raciocínio proposto pelo trabalho abranger todos os conceitos desenvolvidos na convenção, dessa forma, os conceitos e mecanismos que serão apresentados estão no centro dos desafios encontrados no MSC, o foco desse trabalho como dito anteriormente é buscar os conceitos que podem colaborar com o entendimento da situação do MSC.

2.2.1 Mar territorial

A definição de mar territorial foi um marco para a consagração do tratado da convenção, pois talvez seja esse o conceito mais antigo referente a demarcações marítimas e que é utilizado até hoje. Obviamente que esse conceito conforme foi exposto anteriormente, foi alterado para a dinâmica das navegações contemporâneas, sendo requisitado um esforço enorme para sua atualização, onde anteriormente da UNCLOS de 1982, o mar territorial representava três milhas náuticas, após a atualização as dimensões do mar, foram estendidas conforme exposto:

Nos termos da CNUDM (arts. 2 e 3), a soberania do Estado costeiro sobre o seu território e suas águas interiores estende-se a uma faixa de mar adjacente – mar territorial – com dimensão de até 12 milhas marítimas (1 m.m.= 1.852 metros) a partir das linhas de base*. (SOUZA, 1999, p. 79.)

O mar territorial é o primeiro mecanismo de jurisdição de um Estado quando esse mesmo possui uma costa, nele o Estado pode exercer todos seus poderes, sendo considerado como parte de seu território nacional, dessa forma pode ser exercido por total sua jurisdição, incluindo espaço aéreo e também o subsolo da extensão condizente com o mar territorial. Entretanto, algumas exceções em relação

* As linhas de base são utilizadas como origem do mar territorial de 12 m.m., da zona contígua de 24 m.m., da zona econômica exclusiva de 200 milhas e, em alguns casos, da própria plataforma continental jurídica. As linhas de base podem ser normais ou retas. Quando normais, elas acompanham a linha de baixa-mar, conforme indicada nas cartas náuticas produzidas pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) do Ministério da Marinha. Nos locais onde a linha de costa apresenta recortes profundos ou uma franja de ilhas na sua proximidade imediata, é permitido o uso das linhas de base retas, mediante a união de pontos apropriados.

a jurisdição aplicada pelo Estado no mar territorial são explicitadas no seio da UNCLOS, como no caso de navios de Estado estrangeiros, passagens de inocentes, de imunidade de jurisdição penal e civil em embarcações (MATTOS, 2014).

2.2.2 Zona contígua

A zona contígua foi apresentada e definida no seio da UNCLOS realizada em 1958, foi entendida como um alongamento da extensão do mar territorial, entretanto com uma forma diferenciada na aplicação da jurisdição por parte do Estado. A zona contígua pode possuir uma extensão máxima de até o dobro da extensão de mar territorial, ou seja, no máximo de 24 milhas náuticas a partir da linha base, nela o Estado pode aplicar apenas uma parte da jurisdição, onde pode adotar somente medidas de vigilância e fiscalização (MENEZES, 2015).

A zona contígua devida sua extensão acaba por interagindo com a zona exclusiva econômica que será apresentada em seguida, fica claro os motivos da diferenciação jurisdicional, como mostrado anteriormente o mar territorial faz parte segundo a UNCLOS do território nacional do Estado, já a zona contígua abarca somente parte dessa jurisdição do mar territorial, conforme elucida o trecho abaixo:

Nos limites da zona contígua, o Estado pode exercer parcela de sua jurisdição, mas somente para adotar medidas de vigilância e fiscalização sobre o cumprimento de certas regras administrativas, como regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários. Tem por finalidade a proteção de seu território, evitando e reprimindo a infração a essas leis e regulamentos. É um espaço em que o Estado costeiro está legitimado a atuar, mas somente para fazer cumprir regras administrativas ou de segurança. (MENEZES, 2015, p. 102.)

A zona contígua foi o primeiro passo para o desenvolvimento das zonas econômicas exclusivas, onde apesar de sua extensão ter sido dobrada em relação ao mar territorial, pode-se perceber que ainda assim não atendia as ambições dos Estados.

2.2.3 Zona econômica exclusiva

As zonas exclusivas econômicas (ZEE's) são uma conquista na visão do Direito Internacional e especificamente do Direito do Mar, nessas zonas os Estados podem usufruir dos recursos marítimos disponíveis a fim de caráter econômico. O avanço tecnológico e científicos contribuíram para que esse conceito fosse desenvolvido, os recursos a serem explorados chamaram a atenção dos Estados principalmente aqueles em desenvolvimento, por se tratar de um espaço de extrema abundância de recursos passíveis de exploração, como a pesca que foi um ponto motivador para que as discussões acerca do conceito das ZEE's fossem ganhando corpo e espaço (MENEZES, 2015).

Dessa forma, para melhor concepção da definição da ZEE, segue o seguinte trecho:

A zona econômica exclusiva é uma zona situada além do mar territorial e a este adjacente..." (CNUDM, art. 55) e "...não se estenderá além de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial; (CNUDM, art. 57 apud. SOUZA, 1999, p. 79.)

Ressaltando aqui novamente que o uso da ZEE por parte de um Estado, deve estar intrinsecamente ligada exploração econômica. O título de zona econômica exclusiva também não faz jus ao entendimento jurisdicional que abrange esse conceito, o seguinte texto elucida melhor:

Não é totalmente correta a denominação do espaço marítimo como sendo uma zona econômica "exclusiva" do Estado, pois a Convenção prevê que o espaço deve ser, em certos casos, compartilhado com outros Estados, tendo estes direitos e deveres. Melhor se fosse "zona econômica sob jurisdição do Estado costeiro". (MENEZES, Wagner. O Direito do Mar. FUNAG, 2015, p. 104.)

Apesar do conceito possuir uma denominação de caráter individual, isso não foi pretexto para que houvessem desavenças quanto a relação dos Estados no uso

das ZEE's, pelo contrário, observou-se um aumento das negociações no âmbito da convenção (MENEZES, 2015). Contudo esse ambiente até certo ponto "pacífico" não esteve presente em todas as relações que envolvessem o uso das ZEE's, como é o caso do MSC que será discutido ao longo do trabalho.

2.2.4 Alto-mar

Antes da UNCLOS o alto-mar era definido como todo território além do mar territorial, ou seja, é toda parte que foge dos âmbitos jurisdicionais dos Estados, portanto torna-se um espaço comum a todos países, onde um Estado não possui qualquer vantagem sobre outro Estado, pelo menos em termos jurídicos. No entanto, os Estados em alto-mar possuem uma carta de direitos e obrigações de caráter universalistas da sociedade humana (MATTOS, 2014).

2.2.5 Plataforma continental

Por plataforma continental entende-se segundo a UNCLOS uma área do subsolo marítimo que ultrapassa as delimitações de mar territorial, ou seja, que ultrapassa as 12 milhas náuticas permitidas pela convenção:

A plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância. (CNUDM, art. 76, par. 1, apud. SOUZA, 1999, p. 80.).

Os direitos jurisdicionais exercidos pelos Estados na plataforma continental são a fins de exploração dos recursos naturais, e ao contrário da ZEE onde outros Estados podem também fazer uso da ZEE de outros Estados, apoiado em premissas que a própria UNCLOS desenvolveu, a plataforma continental não pode ser explorada por outro Estado, ou seja, a plataforma continental possui caráter a fins de exploração naquilo que se entende por direito soberano.

2.3 O desafio do Mar do Sul da China

Apresentados todos os conceitos do Direito do Mar que este trabalho julga importante para entender melhor a situação das disputas da região, nesta parte do trabalho os desafios apresentados no MSC e a atuação da UNCLOS, serão apresentados neste contexto.

O MSC é um mar semiaberto e possui aproximadamente cerca de 1.700 milhas náuticas, compostas por mais de 200 ilhas, rochas e recifes. Conforme elucidado anteriormente, ele é disputado por diversos países da região, sendo a própria China, Taiwan, Vietnã, Malásia, Filipinas, Indonésia e Brunei, pode-se notar que as disputas basicamente envolvem a China e Associação de Nações do Sudeste Asiático – ASEAN (com exceção de Taiwan), e se trata de uma disputa vinculada a soberania territorial (WEISSMANN, 2015). Algumas informações em relação a extensão da territorialidade do MSC são cruciais para entender de forma objetiva a extensão reivindicada pelo governo de Beijing, naquilo que são chamadas “Linhas dos nove traços” ou no termo em inglês chamado de “China’s Nine-dash line”, que representa um mapa produzido pelo governo de Beijing para expor toda área reivindicada:

Figura 3 - Direito do Mar – os conceitos de Águas Interiores, Mar Territorial, Zona Contígua, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental Jurídica (legal)

Fonte: (MURMEL, Nicholle. Análisis: Poder naval chino y sus paradojas: La paradoja de la estrategia naval de China. Blog de las Fuerzas de Defensa de la República Argentina. 01/10/2012. Disponível em: <http://fdra.blogspot.com.br/2012/08/analisis-poder-naval-chino-y-sus.html> Acessado em: 22/06/2017.)



Apesar de nos últimos anos o MSC ter aparecido com frequência na mídia internacional, não é de hoje que a região é objeto de disputa, o MSC é disputado desde o final da Guerra Fria, e foi considerado como a próxima região com grande potencialidade de conflitos. Entretanto não foi assim que se desenvolveu a situação naquela região, pode-se dizer que o MSC chegou a ter uma certa estabilidade nos embates que envolvem os Estados reivindicadores, isso muito alavancado pela forma

que a política externa chinesa se apresentava, buscando por meio do entendimento das partes envolvidas uma resolução pacífica. É na década de 90 que se nota uma mudança drástica na forma com que os Estados olhavam para região, o incidente de Mischief Reef em 1995, onde os filipinos souberam que determinadas embarcações de pesca chinesas estavam explorando a área e enviaram um navio militar para região, esse fato acabou causando atrasos nas relações dos Estados no que concerne a paz da região, entretanto, desse incidente surgiu novas posturas dos membros da ASEAN que se opuseram a China pela primeira vez. Em 2002 foi assinado pelos membros da ASEAN e pela China, a Declaração sobre a Conduta das Partes no Mar da China Meridional (DOC), um documento que visava buscar a coexistência pacífica na região por parte dos Estados envolvidos que em certa medida estabilizou a região até 2007 (WEISSMANN, 2015).

No período posterior a assinatura do DOC, os Estados envolvidos na disputa do MSC mudaram o foco de suas políticas acerca da região, concentrando principalmente no desenvolvimento econômico. No entanto em 2007, os chineses aprovaram uma nova legislação que visava alcançar medidas jurisdicionais para obter o controle das Ilhas Paracel e Spratly, berço das principais disputas na região por ali se concentrar importantes recursos de exploração e principais rotas comerciais do mundo. A legislação aprovada referia-se à criação da cidade Sansha, na província de Hainan para que a partir dali pudessem governar as Ilhas em disputa (WEISSMANN, 2015).

Essa postura mais assertiva da China foi ocasionada por questões políticas importantes, partindo primeiramente do até então Secretário do Partido Comunista da China, Xi Jinping (atual presidente chinês), que unificou cinco agências marítimas, onde todas estavam ativas no MSC, no intuito de fortalecer a presença marítima na região (GODMENT, 2013).

Abaixo a localização das Ilhas Paracel e Spratly:

Figura 4 - Localização das Ilhas Paracel e Spratly.

Fonte: RIDER, David. *China's Spratly plans. Maritime Security Review*. 24/05/2016. Disponível em: <<http://www.marsecreview.com/2016/05/chinas-spratly-plans/>>. Acessado em: 26/06/2017>.



2.3.1 Recursos e rotas comerciais

Não é um fato recente e nem exclusivo que as grandes economias presentes na região são dependentes da importação de energia, o aumento da demanda de energia por parte dos chineses contribuiu bastante para uma reivindicação mais forte da região pelo governo de Beijing.

Para se ter uma ideia da preocupação dos chineses com a importação de energia, a China investiu bilhões de dólares na construção do porto paquistanês de Gwadar, localizado a 400 km do Estreito de Ormuz, onde está localizado o maior fluxo petrolífero do mundo, cerca de 40% ou 13 milhões de barris diariamente, obviamente que não foram somente questões energéticas que influenciaram o investimento chinês na região, entretanto demonstra em certo grau a atenção chinesa para as questões energéticas (SILVA, 2009).

Outros aspectos que contribuíram para um maior interesse na região do MSC, foram os grandes avanços tecnológicos para realizar perfurações de maior

profundidade afim de exploração petrolífera e também da exploração de gás natural (WEISSMANN, 2015).

Apesar de divergências, existem estudos que já estimaram aproximadamente o volume de recursos naturais para exploração no MSC, a Agência de Energia Americana - EIA estimou que a região possui reservas de aproximadamente 190 trilhões de metros cúbicos de gás e 11 bilhões de barris de petróleo, entretanto a empresa semi-estatal petrolífera chinesa, a Chinese National Offshore Oil Company (CNOOC), estimou que os recursos presentes na região são bem maiores que aqueles expostos pela agência americana, possuindo reservas que chegariam a 500 trilhões de metros cúbicos de gás natural e aproximadamente cerca de 125 bilhões de barris de petróleo (U.S Energy Administration Information 2013, 2 apud PINOTTI, 2015, p. 164-165).

De fato, que as questões de exploração dos recursos naturais influenciam a relação da China com os membros da ASEAN, entretanto não é somente a questão de exploração desses recursos que atrai a atenção dos países envolvidos na disputa, as rotas comerciais que a região abrange são uma das mais importantes em nível mundial. O MSC é uma das rotas marítimas mais utilizadas no contexto internacional, onde anualmente passa pela região mais da metade das frotas comerciais do mundo, devido sua posição geográfica privilegiada, a área é o caminho mais curto do Oriente Médio e da África, que como foi dito anteriormente, possui uma das maiores rotas petrolíferas em nível mundial, justificando o investimento chinês na região. A região do Sudeste Asiático também faz parte dos planos do governo de Beijing, já que ali estão localizados os maiores produtores de manufaturados mundial (Rosenberg 2011, p. 7-8 apud PINOTTI, 2015, p. 164-165).

2.3.2 Questões políticas e a UNCLOS

As questões políticas também estão presentes no centro das disputas do MSC, isso porque um forte nacionalismo de alguns países que disputam a região está em crescimento e isso acaba por prejudicar a criação de novas políticas acerca da região:

O potencial de transformação de problemas também é dificultado pelos fortes elementos nacionalistas entre os estados reivindicantes, em particular na China, no Vietnã e nas Filipinas. Esse nacionalismo torna os compromissos difíceis e altamente arriscados, já que um grande prestígio e identidade nacional foi investido no MSC. (WEISSMANN, 2015, p. 614. Tradução nossa³.)

São diversos os meios apresentados alegando a soberania da região, como por exemplo os conceitos “novos” produzidos pelo esforço internacional naquilo que originou a UNCLOS. Diversos Estados têm utilizado a UNCLOS como forma de reivindicar a soberania da região, em particular podemos citar a Filipinas, onde recentemente a Corte Permanente de Arbitragem entendeu que a China não tem base legal para reivindicar a área que abarca a “linha dos nove traços”.^{4, 5}

As questões que envolvem o MSC são tão complexas que a própria UNCLOS não consegue abranger por total a situação, isso porque as disputas ali encontradas são referentes a soberania, o que torna a situação muito mais sensível do ponto de vista jurídico. É correto afirmar que existem limites jurídicos em determinados casos, às ferramentas que a UNCLOS oferece para divergências entre Estados são demasiadamente limitadas não podendo julgar questões de soberania, a não ser que às partes que possuem divergências concordarem, entretanto antes mesmo do resultado do pedido da Filipinas ser anunciado, a China já havia emitido uma nota de que não reconheceria a decisão da Corte que julgou o caso, alegando que a mesma não possui competência para julgar questões de soberania entre Estados (GEWIRTZ, 2016).

Outro ponto que também causa bastante discórdia é a influência de outros países nas disputas do MSC, o principal deles é a presença americana na região, onde os países participantes da disputa (do bloco econômico da ASEAN) utilizam da presença americana como forma de fazer contrapeso à presença chinesa. Isso tem causado uma enorme insatisfação por parte do governo de Beijing, que acusa os

³ The potential for issue transformation is also hindered by the strong nationalist elements among the claiming states, in particular in China, Vietnam, and the Philippines. Such nationalism makes compromises difficult and highly risky, as a lot of national prestige and identity has been invested in the SCS.

⁴ <https://pca-cpa.org/en/cases/7/>

⁵ <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/07/1790822-tribunal-de-haia-decide-em-favor-das-filipinas-em-arbitragem-sobre-mar-do-sul-da-china.shtml>

E.U.A de estar influenciando outros países a confrontar os chineses para que assim possam aumentar sua presença na região. Outro ponto que mostra como os E.U.A estão interessados nas disputadas da região é a mobilização de cerca de 60% da frota naval americana sendo enviada para Ásia, atitude essa tomada durante o governo Obama, que estabeleceu essa região como o principal foco da política externa americana (XIAOQIN, 2015).

No próximo capítulo será aplicado os conceitos teóricos ao contexto do MSC que o trabalho apresentou até aqui, propondo posteriormente novas reflexões acerca das próprias premissas produzidas e utilizadas pela Escola de Copenhague, na tentativa de abrir o escopo teórico para futuras análises acerca da região.

3 SECURITIZAÇÃO DO MSC PELO GOVERNO DE BEIJING

Seguindo o cronograma apresentado, neste capítulo o trabalho irá aplicar os conceitos acerca de segurança apresentados pela Escola de Copenhague (exposto aqui no primeiro capítulo) na questão do MSC e buscará por meio deste exercício colaborar para o entendimento das disputas existentes na região. Não fugindo do foco do trabalho, vale salientar que o exercício aqui proposto tem como um dos principais objetivos somar academicamente com uma análise de uma das regiões mais importantes e sensíveis do mundo atual, partindo de uma ótica teórica construtivista e assim, essencialmente fugindo do “*mainstream*” das RI’s. Cabe aqui também esclarecer para fins de interpretação que o presente trabalho não parte de um “negacionismo” do realismo, mas sim por buscar uma análise mais completa partindo de uma ótica teórica mais abrangente, em outras palavras, o presente trabalho não nega às premissas realistas e muito menos sua importância, apenas acredita que para entender a real situação da região e principalmente como se deu a criação desse ambiente encontrado atualmente no MSC, se faz necessário aplicar outras premissas teóricas que o realismo não abrange. Entretanto, é possível analisar partindo de premissas realistas a situação da região, o fato de que as disputas que ali se encontram se tratam de disputas territoriais, ou seja, questões de soberania, facilitam ainda mais a identificação de algumas dessas premissas.

A China vem se modernizando militarmente de forma mais assertiva desde 2001 (apesar desse processo começar na década de 90), isso com o objetivo de se afirmar contra “interferências territoriais”. Pode-se dizer que essas interferências estão diretamente relacionadas a Washington, isso porque a presença americana na região incomoda bastante o governo de Beijing, que entende que o MSC seja seu “quintal marítimo” (CARRIÇO, 2012). As ações que China vem tomando para defender suas reivindicações tem preocupado bastante os analistas que as consideram como “ofensivas”, um conflito naquela região poderia arrastar os Estados Unidos para dentro desse mesmo conflito, já que possuem tratados bilaterais de segurança com Japão e Filipinas (O’ROURKE, 2010).

Para os chineses, essa interferência norte-americana de nada é benéfica, a China vive na região diversos dilemas que acabam por vezes fazendo com que algumas posições chinesas acerca da sua política externa, soem/sejam como controversas (CHENG-CHWEE, 2017).

Em 2013 as Filipinas iniciaram um procedimento arbitral compulsório junto a UNCLOS que se tratava sobre a postura chinesa nas disputas do MSC, o parecer dado pelo Tribunal Arbitral formado para julgar o caso, foi de que considerava ilegal as reivindicações de Beijing sobre as questões históricas apresentadas, alegando soberania na “linha dos nove traços (China Nine-Dash Line)”, além de considerar que as Ilhas Spratly não se qualificavam como “ilhas” de acordo com o Direito do Mar e assim não possuíam ZEE’s e outras demarcações apresentadas no segundo capítulo (LEE, 2017).

A decisão desse tribunal tem um peso enorme para imagem da China perante o mundo e principalmente nas disputas do MSC, mesmo a China se antecipando a decisão do Tribunal, alegando que por se tratar de uma questão de soberania, a UNCLOS e o Tribunal Arbitral não tinham competência para julgar o caso, além de um boicote por parte dos chineses durante basicamente todo o processo (GEWIRTZ, 2016). Entretanto, o peso maior se encontra no que essa decisão significa para região, onde existe um receio por parte de Beijing do surgimento de novos processos por outros Estados reivindicando a soberania da região ou parte dela, o que significaria colocar a China em uma posição bastante desconfortável junto à comunidade internacional, além de ver cada vez mais distante a aceitação de suas reivindicações (KHENG; HAILONG; MINGJIANG, 2017).

Aqui conseguimos identificar diversos comportamentos que podem ser classificados como “realistas” que os chineses adotaram e adotam para clamar por suas reivindicações na região, entretanto o exercício aqui proposto não se trata somente de analisar o contexto atual “cru”, o exercício que o trabalho propõe antecede isso, o ponto epistemológico da teoria da securitização é entender como algo ou algum objeto de valor tornou-se alvo de políticas de securitização, mesmo que as premissas realistas possam oferecer uma análise atual e crua do MSC, essas mesmas premissas não conseguem identificar a raiz e o porquê o MSC passou a ter maior espaço na

agenda de Beijing. Aqui não é levado em consideração a argumentação (já explicitada no capítulo 1) dos realistas sobre a natureza humana e o comportamento egoísta dos Estados, onde esse comportamento é exogenamente dado e também por se tratar de algo que vem depois da análise que aqui foi proposta, em outras palavras, o exercício aqui não irá analisar somente o “atual”, mas sim a causa do “atual” se encontrar do jeito que está.

Como dito anteriormente, a questão do MSC gira em torno de disputas territoriais, entretanto, essas disputas representam muito mais para os atores envolvidos, principalmente para os chineses:

Para começar, a disputa do Mar do Sul da China é uma questão territorial, mas não se trata apenas de território, recursos e participações energéticas. Pelo contrário, é mais sobre poder e autoridade. Especificamente, trata-se da busca do poder crescente de um espaço mais estratégico proporcional à sua crescente capacidade relativa e necessidades domésticas, visando maximizar externamente sua alavanca de poder *vis-à-vis* da hegemonia estabelecida de outros jogadores, bem como legitimar internamente a autoridade política das elites governantes para governar. (CHENG-CHWEE, 2017, p. 166. Tradução nossa⁶)

Aqui podemos notar que as ambições chinesas na região vão muito além da questão territorial e econômica, fica evidente que as questões domésticas influenciam diretamente a política externa do governo de Beijing na região, acabam por si só moldando às posições adotadas pelo governo, mesmo que tais posições sejam antagônicas às adotadas no passado recente (década de 90 até 2001), onde se prezava pela resolução pacífica e sem incidentes sérios que poderiam desencadear um conflito ou prejudicar as relações entre os países que disputam a região. Na verdade, a relação de Beijing com os Estados que fazem parte dessa disputa territorial foi marcada pela estabilidade durante alguns anos, inclusive com adoção de tratados bilaterais no âmbito econômico, onde os chineses até então demonstravam uma

⁶ To begin with, the South China Sea dispute is a territorial issue, but it is not just about territory, resources and energy stakes. Rather, it is more about power and authority. Specifically, it is about a rising power's pursuit of more strategic space commensurate with its growing relative capability and domestic needs, aiming at externally maximising its power leverage *vis-à-vis* the established hegemon and other players, as well as internally legitimising the governing elites' political authority to rule (CHENG-CHWEE, 2017, p. 166).

postura na sua política externa de crescimento conjunto e resolução menos assertivas para disputas que envolviam o MSC (KHENG, HAILONG, MINGJIANG, 2017).

3.1 Condições facilitadoras para a securitização do MSC

Como foi apresentado no primeiro capítulo desse trabalho, existem algumas condições que facilitam um processo de securitização a determinado objeto a ser securitizado. Conforme apresenta STRITZEL (2007), são basicamente três: (i) a demanda interna ao ato de fala, (ii) as condições sociais relativas à posição de autoridade para o agente securitizador, e (iii) características das alegadas ameaças que facilitam ou impedem a securitização.

No MSC é possível identificar essas “condições facilitadoras” que acabam por ganhar um papel importante no processo de securitização realizado pelo governo de Beijing, sendo a demanda interna a primeira delas, onde a maioria dos chineses realmente acreditam que seus ancestrais tiveram presença na região, que datam a partir do segundo século a.C, durante a dinastia Han, e que perduraram na região até a chegada das potências coloniais europeias e durante a Segunda Guerra mundial, onde o Império Japonês exerceu seu domínio na região (KHENG; HAILONG; MINGJIANG, 2017).

O segundo ponto é referente as condições que o “agente securitizador” apresenta para iniciar um ato de fala/discurso (speech-act), que no caso é o próprio governo chinês, onde apesar da teoria deixar bem claro que não é somente o Estado que possui condições para iniciar um processo de securitização, quando o agente securitizador passa a ser o Estado, o processo na teoria é facilitado devido o alcance que o Estado possui dentro de uma sociedade, no caso da China onde há um controle social e midiático muito forte, essas condições são facilitadas. Entretanto, ao mesmo tempo que existe um controle muito forte sobre a mídia, a velocidade da informação com a internet tornou-se indiretamente uma ferramenta de “pressão” para as políticas adotadas por Beijing. O seguinte trecho elucida melhor:

[...] o surgimento de meios de comunicação populares e elite altamente ativos, juntamente com uma maior liberdade de mídia para comentar questões de soberania, aumentaram "a velocidade, o escopo e a intensidade do escrutínio público" pagos às disputas territoriais, representando uma maior pressão sobre Líderes da China. (CHENG-CHWEE, 2017, p. 177. Tradução nossa⁷)

O terceiro aspecto das condições facilitadoras se trata de identificar as ameaças que facilitam ou impedem a securitização, no caso do MSC apoiado principalmente pela demanda interna da população, as ameaças para as reivindicações chinesas são bem claras, além dos Estados que fazem parte dessa disputa (Taiwan, Vietnã, Malásia, Filipinas e Brunei), a presença dos Estados Unidos na região fazendo contrapeso ao poderio chinês, é um dos principais fatores que alguns analistas entendem como o motivo para posições mais assertivas por parte da China. É fato que existe uma assimetria de poder na região, tanto militarmente, como economicamente em relação a China e os países participantes desse entrave, e por se tratar de aliados americanos e utilizar da sua política de Freedom of Navigation (FON) como justificativa para sua presença na região, Estados Unidos e China tendem a se tornar cada vez mais inflexíveis em suas posições (LEE, 2017).

3.2 Securitização aplicada no MSC

Apresentadas as condições facilitadoras para securitização presentes na questão do MSC, o presente trabalho irá aplicar as três unidades de análise de segurança (exposto no primeiro capítulo) da Escola de Copenhague: objetos referentes, agentes securitizadores e atores funcionais (BUZAN, 1998 p.35-42 apud DUQUE, 2009, p. 24-25).

As unidades de análise de segurança propostos pela Escola de Copenhague serão identificadas e posteriormente desenvolvidas com o intuito de deixar claro quem são os agentes securitizadores, além de analisar os discursos (ato de fala) dos mesmos que justificam suas condições e posição de agentes securitizadores. Posteriormente, a análise se concentra em como se dá a relação entre os agentes

⁷ [...] emergence of highly active popular and elite media along with a greater media freedom to comment on sovereignty issues have increased "the speed, scope, and intensity of public scrutiny" paid to territorial disputes, thereby posing greater pressure on China's leaders.

securitizadores e os atores funcionais, buscando o entendimento de como o ato da fala adotado pelos agentes securitizadores acabam por induzir os atores funcionais a adotarem o mesmo discurso. Em seguida, apesar de já identificados ao longo deste trabalho, os objetos referentes (aqueles a serem securitizados) serão analisados de forma clara e objetiva.

3.2.1 Agentes securitizadores

Como exposto anteriormente, o governo chinês é o principal agente securitizador do MSC, entretanto, é possível identificar algumas figuras políticas da alta cúpula do PCC (Partido Comunista da China) que adotam discursos bastante severos quando o assunto entra em pauta. Durante os últimos quinze anos diversos políticos da cúpula do governo chinês adotaram em maior ou menor grau, discursos assertivos quando se tratava do MSC, mesmo em tempos que a estabilidade na região ainda podia ser vista. Este trabalho irá analisar os discursos mais relevantes de membros da alta cúpula do PCC que datam desde que Xi Jinping assumiu o cargo de Secretário-Geral (2012) do partido, até declarações mais recentes e atuais. O fato de não ser analisado discursos que antecedem esse período de nada prejudica no entendimento e na aplicação dos conceitos teóricos que aqui serão utilizados, pois a intenção deste trabalho é entender como se deu a recente securitização e não analisar discursos mais antigos para não fugir de uma análise atual do caso. Desde que Xi Jinping assumiu o cargo de Secretário-Geral já é possível notar discursos mais fortes sobre o MSC e as relações com os vizinhos reivindicadores, discursos esses que ganharam mais ênfase no momento que também assumiu o cargo de Presidente da China, cargos ocupados por ele até os dias atuais.

Xi Jinping é considerado segundo alguns analistas como um dos principais responsáveis por essa nova postura da China, mais assertivo naquilo que entende como interesses nacionais e principalmente na relação com os Estados Unidos, onde o mesmo entende que os americanos estão tentando conter o crescimento chinês na região e no mundo. Considerado como o Presidente com postura mais ofensiva frente aos interesses nacionais da China desde a era Mao, Xi Jinping não é entendido com unanimidade dentro do partido, porém sua postura mais assertiva destacada

anteriormente, acabam “camuflando” essas divergências internas (GODMENT, 2013). Nota-se que Xi Jinping acaba se encontrando em posição desconfortável internamente, onde para manter o projeto do PCC para o Império do Meio, o atual presidente por vezes se encontra “contra a parede” em seus discursos, ou seja, às demandas internas em determinados momentos ditam como certas políticas devem ser adotadas, mesmo que por vezes essas políticas acabam indo contra o próprio discurso chinês de crescimento conjunto, estabilidade e o seguimento do Direito Internacional (CHENG-CHWEE, 2017).

O crescente nacionalismo chinês é utilizado como instrumento de legitimação do PCC no âmbito doméstico para que as elites governantes que com receio de ter sua credibilidade interna diminuída, acaba por condicionando seus representantes a adotarem posturas mais duras quando tratam de interesses nacionais:

99% da política externa chinesa é impulsionada pelo desejo de mostrar ao público doméstico chinês que os políticos chineses não são fracos. Embora a porcentagem citada seja provavelmente um exagero, a mensagem pretendida é clara: invocar e atrair os sentimentos nacionalistas é um caminho imperativo de legitimação política para as elites governantes. (CHENG-CHWEE, 2017, p. 176. Tradução nossa⁸)

Com essas tomadas de posições, naturalmente novos atores internos e externos começam a surgir, devido ao fato de certos interesses que afloram o nacionalismo ganharem papel crucial nas políticas internas, faz com que novos agentes securitizadores também aparecem. Como as disputas do MSC afloram o nacionalismo chinês e que conseqüentemente exigem posições mais fortes da China nessas disputas, um desses novos atores que acabam ganhando força internamente e buscam por um espaço maior dentro do partido comunista, é a classe militar chinesa, principalmente a marinha. Agências marítimas chinesas, com poder de executar leis (empresas estatais e guarda costeira por exemplo), acabam ganhando mais espaço

⁸ 99% of Chinese foreign policy is driven by a desire to show the domestic Chinese audience that Chinese politicians are not weak. Although the quoted percentage is probably an overstatement, the intended message is clear: invoking and appealing to nationalist sentiments is an imperative pathway of political legitimation to the ruling elites

na agenda decisiva dentro do próprio PCC, alavancado por essa pressão doméstica na elite governante para que os interesses nacionais sejam de fato defendidos:

Certamente, existem vários atores domésticos poderosos que favorecem a assertividade. Os militares chineses, especialmente a marinha, têm todas as razões para pressionar por uma política de *hawkish* em relação a outros estados requerentes, a fim de assegurar a alocação de mais recursos e maior poder de decisão no sistema chinês. (KHENG; HAILONG; MINGJIANG, 2017, p. 208. Tradução nossa⁹)

Com uma maior participação nas decisões políticas que envolvem as questões do MSC, a Marinha do Exército de Libertação Popular (LPA) tornou-se um importante agente securitizador para análise que este trabalho se propôs fazer, onde novamente a presença americana na região acaba sendo o principal entrave e abre um espaço enorme para que a modernização da marinha chinesa seja alvo de investimentos futuros para que alcance o status de poder marítimo. Nota-se que esse processo já começou a praticamente a uma década, aproveitando principalmente da boa relação com os russos no âmbito militar, a China vem investindo na compra de tecnologia militar russa, principalmente tecnologia referente a submarinos que passaram a ser uma das preocupações maiores de Beijing, já que a tecnologia que os chineses possuíam não fazia frente as grandes potências marítimas, como a própria Rússia e os Estados Unidos (BUSZYNSKI, 2012). O avanço tecnológico militar, principalmente na marinha, é extremamente crucial para as ambições de Beijing, não somente para questões que envolvem as disputas no MSC, apesar de esse ser o principal fator para justificar esses investimentos, entretanto proteger suas rotas comerciais e alcançar o status de potência militar global, também são fatores que fazem parte das ambições do Império do Meio.

O trecho abaixo mostra de que forma os militares chineses moldam seu discurso para influenciar a opinião pública, utilizando novamente do nacionalismo existente quando a pauta é o MSC:

⁹ Certainly, there are several powerful domestic actors that favour assertiveness. The Chinese military, especially the navy, has every reason to push for a hawkish policy vis-à-vis other claimant states in order to secure the allocation of more resources and greater decision-making power in the Chinese system.

Swaine e Fravel destacaram a tentativa dos militares de influenciar a opinião pública através de declarações oficiais e não oficiais na mídia, internet e seminários, e seu esforço para moldar a política marítima do país "através do exercício de um nível de controle quase independente sobre muitos dos aspectos operacionais da presença militar da China no Pacífico Ocidental". (SWAINE; FRAVEL, 2011 apud. CHENG-CHWEE, 2017, p. 177. Tradução nossa¹⁰)

Aqui fica evidente que o poder político dos militares chineses dentro do próprio PCC aumentou de forma significativa, contudo existem outros agentes securitizadores que também ganharam mais espaço dentro do próprio partido e conseqüentemente um aumento da pressão doméstica em suas tomadas de atitudes naquilo que envolve o MSC. Os principais representantes da política externa do PCC sempre tiveram um papel muito importante e fazem parte daquilo que chamam de "elite governante", as funções diplomáticas desses representantes sempre desempenharam um papel importante em todos os aspectos para as ambições chinesas no mundo, todavia sua principal função de servirem como interlocutores entre o Império do Meio e o mundo ganhou um peso maior depois do agravamento das disputas do MSC, tanto por pressão externa no que se entende por dialogar com os países envolvidos nas disputas do MSC, como para justificar as ações assertivas recentes dos chineses na região para comunidade internacional.

Ao mesmo tempo que mostram as reivindicações chinesas na região, o fator da exigência doméstica aparece novamente, o povo chinês se mostra irreduzível para que qualquer concessão seja feita no MSC para negociação com os países envolvidos no entrave, a evidência disso é a mensagem divulgada pelo próprio governo como forma de resposta para a decisão do Tribunal Arbitral formado no âmbito da UNCLOS iniciado pela Filipinas em julho de 2016, que já foi tratado anteriormente neste trabalho. A resposta do governo chinês para a decisão do tribunal foi considerada bastante "simplória" em termos argumentativos ou contra argumentativos, não reconhecendo absolutamente nenhum aspecto da decisão:

¹⁰ Swaine and Fravel highlighted the military's attempt to influence public opinion through official and unofficial statements in the media, the internet and seminars, and its endeavour to shape the country's maritime policy "through the exercise of a quasi-independent level of control over many of the operational aspects of China's military presence in the western Pacific".

(i) a China tem soberania sobre Nanhai Zhudao (Ilhas do Mar do Sul da China), que consiste em Dongsha Qundao (Ilhas Pratas), Xisha Qundao (Ilhas Paracels), Zhongsha Qundao (Macclesfield Bank) e Nansha Qundao (Ilhas Spratly);

(ii) A China possui águas internas, mar territorial e zona contígua, com base em Nanhai Zhudao;

(iii) A China tem uma zona econômica exclusiva e plataforma continental, com base em Nanhai Zhudao;

(iv) A China tem direitos históricos no Mar do Sul da China^{11,12,13}.

Essa mensagem do governo chinês nada mais demonstra que se depender da China, a situação do MSC irá continuar por um longo tempo, sem ressalvas e sem indícios de uma mudança de postura chinesa para tratar da disputa territorial. No mais, outros agentes securitizadores que também pertencem a “elite governante” foram autorizados pelo próprio partido a divulgar posições contrárias a decisão do tribunal e consequentemente se mostrarem firmes em relação as tomadas de posições da China no MSC. Esse tipo de conduta é uma forma de discurso, ato de fala, que endurece ainda mais as posições desses agentes securitizadores dentro do próprio partido e fortalece (apesar de bem enraizado) as convicções do povo chinês em relação ao MSC.

O atual Ministro das Relações Exteriores da República Popular da China, Wang Yi, emitiu uma nota¹⁴ no mesmo dia que o Tribunal Arbitral formado no seio da UNCLOS proferiu a decisão a favor da Filipinas, onde trouxe um discurso muito forte e que não levou em consideração discursos anteriormente adotados pela China quando se tratava de Direito Internacional e crescimento regional em conjunto. Em seu discurso Wang Yi declarou que todo o processo iniciado pela Filipinas foi uma

¹¹ Fonte: KHENG, HAILONG, MINGJIANG, "China's Revisionist Aspirations in Southeast Asia and the Curse of the South China Sea Disputes", 2017, p. 209.

¹² Declaração completa disponível em: < <http://www.fmcopec.gov.hk/eng/Topics/gjfz/t1379493.htm>>

¹³ Tradução própria.

¹⁴ Nota completa: < http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/wjdt_665385/zyjh_665391/t1380003.shtml>

“farsa política encenada sob um pretexto legal”, também salientou que o boicote realizado por parte dos chineses a praticamente todo o processo, foi feita com o objetivo de manter as premissas do Direito Internacional e as regras da região, alegando que anteriormente ao processo iniciado junto a UNCLOS de forma unilateral pela Filipinas, foi assinada a Declaração sobre a Conduta das Partes no Mar do Sul da China (DOC) em 2002 junto aos membros da ASEAN, apresentado aqui no segundo capítulo, entretanto essa declaração não evitou que acidentes futuros ocorressem.

O atual Ministro também traz em sua nota as mesmas alegações utilizadas pelo governo chinês desde o início do entrave da região, citando os fundamentos históricos para justificar a soberania chinesa na região, além de deixar bem claro que a decisão do Tribunal Arbitral de nada afeta as posições chinesas na região. E por fim, demonstra que a China está apta e aberta para estabilização da região por meios pacíficos através de “consultas e negociações” com os países que fazem parte do entrave, ou seja, o que os chineses anseiam é resolver as disputas que ali se encontram sem a interferência externa de atores que não fazem parte da disputa, utilizando principalmente de acordos bilaterais.

Apresentado os principais agentes securitizadores na questão do MSC, observa-se que todos pertencem ao próprio governo de Beijing, tanto os que executam as leis, quanto aqueles que as criam, o governo chinês é o principal agente securitizador do MSC. Entretanto podemos notar que algumas “classes” internas do próprio PCC possuem maior atuação como agentes securitizadores, como no caso do atual presidente chinês, Xi Jinping, que como apresentado anteriormente, desde que assumiu fez com que o Império do Meio adotasse medidas mais assertivas no caso específico do MSC. Outros membros que fazem parte da “elite governante” também demonstraram seu papel como agentes securitizadores, que no caso desse trabalho, foi demonstrado a declaração do atual Ministro das Relações Exteriores da República Popular da China, Wang Yi, consolidando ainda mais o discurso utilizado pelo governo chinês e dessa forma difundindo ainda mais o ato da fala utilizado pelo principal agente securitizador.

Contudo, a classe que obteve mais incumbência como agente securitizador desde o início da recente securitização do MSC, foi a classe militar chinesa, em especial a marinha chinesa, isso porque as características do entrave envolvem diretamente o âmbito militar e como dito anteriormente, a questão do MSC está fortemente enraizada no nacionalismo chinês, o que faz com que a alta cúpula do PCC destinem aos militares um maior poder decisório e também maiores investimentos na modernização bélica, em especial sua marinha.

3.2.2 Atores funcionais

Apresentados os principais agentes securtizadores, os quais este trabalho julgou mais relevantes no processo de securitização do MSC, chega o momento de identificar os atores funcionais desse mesmo processo. Os atores funcionais são aqueles que apesar de não possuírem o poder decisório no processo de securitização, definem se o ato da fala utilizado pelos agentes securtizadores será bem-sucedido ou não, em outras palavras, os discursos adotados pelos agentes securtizadores são direcionados aos atores funcionais, onde esses discursos devem ser difundidos entre os atores para que o ato da fala seja bem-sucedido (BUZAN; HANSEN, 2009). Se os discursos proferidos pelos agentes securtizadores não for bem difundido e não criar um entendimento intersubjetivo entre os atores funcionais, é bem provável que o processo de securitização de um objeto não terá sucesso (STRITZEL, 2007).

No caso do MSC o principal ator funcional para o processo de securitização é o próprio povo chinês, que como evidenciado anteriormente, são responsáveis pela criação das demandas domésticas do país, principalmente em relação as disputas da região aqui analisada. Outro ponto que também foi falado neste trabalho, é sobre a credibilidade do PCC dentro da sociedade chinesa, pode-se afirmar que o processo de securitização do governo de Beijing para o MSC foi bem-sucedido e difundido entre os chineses, ao ponto que o nacionalismo chinês ao mesmo tempo que é utilizado para afirmar as posições chinesas no MSC, também limita o próprio governo a adotar outras medidas que poderiam diminuir ou até mesmo estabilizar as tensões entre os Estados envolvidos no entrave. Nesta parte do trabalho, será analisado como esse

discurso que aflora o nacionalismo e molda boa parte das políticas externas chinesas para região foi difundido e enraizado na sociedade chinesa.

Como demonstrado anteriormente, boa parte da população chinesa acredita firmemente que o MSC faz parte de fato da extensão territorial do país, esse discurso é difundido em vários meios de comunicação da China, inclusive livros didáticos, mapas e outros materiais acadêmicos que também são utilizados como ferramenta para difundir o discurso e o senso de nacionalismo na sociedade:

Os chineses entendem a partir de seus livros didáticos de geografia escolar primária que a ponta mais ao sul da soberania e do território da China é o James Shoal, um banco submerso não muito distante da Malásia. Essas mensagens foram repetidamente enfatizadas no sistema educacional chinês, mídia de massa, escritos acadêmicos, declarações governamentais e agora mais importante, na internet e através de várias novas mídias sociais. A narrativa chinesa prevalecente, também descreve a evidência histórica e legal de outros estados requerentes como infundadas. (KHENG; HAILONG; MINGJIANG, 2017, p. 205. Tradução nossa¹⁵)

As formas para difundir um discurso são as mais variáveis, diversos fatores podem influenciar na propagação do ato da fala de um agente securitizador, no caso chinês percebe-se que desde a formação educacional primária da população, o discurso é fortemente difundido. Atrelar o nacionalismo chinês as disputas do MSC é o principal fator que justifica a mudança de postura do governo chinês nas relações com os países que fazem parte da disputa. Esses fatores domésticos, segundo vários analistas, tornam-se então a principal força motriz que está moldando as relações externas do governo de Beijing, pode-se notar partindo das premissas da Escola de Copenhague que apesar de fatores externos ligados a situação do MSC também influenciarem as ações chinesas, esses fatores são utilizados como forma de resposta, do que condicionante para justificar e entender de fato o porquê da recente securitização do MSC pelo governo de Beijing. Essa é a grande diferença entre uma análise que parte de premissas realistas, para as premissas aqui adotadas da Escola de

¹⁵ The Chinese people understand from their primary school geography textbooks that the southernmost tip of China's sovereignty and territory is the James Shoal, a submerged bank not far from Malaysia. These messages have been repeatedly emphasised in the Chinese education system, mass media, scholarly writings, government statements and now more importantly, on the internet and through various new social media outlets. The prevailing Chinese narrative also describes the historical and legal evidence of other claimant states as groundless.

Copenhague, o discurso sobre o MSC foi fortemente difundido na sociedade chinesa durante anos, alcançando várias gerações e enraizando esse sentimento nacionalista que entendem que o MSC faz parte por direitos históricos aos chineses, o seguinte trecho mostra a importância dos fatores domésticos para entender as ações do Império do Meio na região:

Os fatores "domésticos", por outro lado, são chamados de legitimação doméstica das elites, ou seja, o processo pelo qual as elites governantes procuram justificar e fortalecer sua autoridade atuando ou parecendo agir de acordo com as principais fontes de sua legitimidade política em casa. Essas fontes incluem: legitimidade do desempenho, legitimidade nacionalista e alguma forma de justificação sócio-racional ou ideológica. (CHENG-CHWEE, 2017, p. 167. Tradução nossa¹⁶)

Esses fatores domésticos significam a representação da forma que os atores funcionais presentes na securitização do MSC agem dentro desse mesmo processo, vale ressaltar que aqui estamos analisando partindo de um ato de fala/discurso bem difundido na sociedade chinesa, onde fica evidente a importância da criação de um significado intersubjetivo acerca de um determinado assunto ou objeto entre os atores funcionais. No caso específico do MSC, apesar da própria sociedade chinesa ser aqui vista como o principal ator funcional nesse processo, outros atores funcionais, estatais e não-estatais podem ser identificados dentro da própria sociedade e até em repartições dentro do PCC, abaixo um trecho que exhibe esses atores funcionais melhor:

Combinar este imperativo nacionalista e o envolvimento crescente de múltiplos atores subnacionais e não-estatais cujos pontos de vista e ações constituem, afetam ou dirigem as "políticas" da China no Mar do Sul da China. Esses diversos atores não incluem apenas órgãos burocráticos e agências de execução, como a Administração Oceânica do Estado (SOA, sob o Ministério da Terra e Recursos), o Escritório da Polícia Marítima (administrado pela SOA desde a reestruturação de 2013, mas guiado operacionalmente pelo Ministério da Segurança Pública), e a Administração da Segurança Marítima (sob o Ministério dos Transportes), mas também as autoridades militares, provinciais e locais, empresas de energia, empresas

¹⁶ The "domestic" factors, on the other hand, are referred to as elites' domestic legitimation, i.e. the process in which governing elites seek to justify and enhance their authority by acting, or appearing to act, in accordance with the principal sources of their political legitimacy at home. These sources include: performance legitimacy, nationalist legitimacy and some form of socio-rational or ideological justification.

estatais, especialistas e pesquisadores, pescadores, internautas e mídia. (CHENG-CHWEE, 2017, p. 176. Tradução nossa¹⁷)

Partindo das premissas teóricas da Escola de Copenhague, essa diversidade de atores funcionais pode ser atrelada ao discurso difundido na sociedade chinesa, nota-se que o número de atores funcionais aumentou devido ao próprio significado intersubjetivo criado dentro da sociedade chinesa e que refletiu diretamente nas agências do governo, empresas estatais e não-estatais, repartições dentro do próprio PCC e entre outros atores, isto é, o principal ator funcional identificado aqui como a sociedade chinesa, gerou outros atores funcionais que obtiveram esse papel ao longo do processo de securitização. Aqui podemos constatar que durante um processo de securitização novos agentes securtizadores, novos atores funcionais e até mesmo o próprio objeto a ser securitizado, pode sofrer alteração em maior ou menor grau, demonstrando como o as premissas teóricas produzidas pela Escola de Copenhague nos ajudam a identificar as características de mais relevância para a análise que este trabalho se propôs fazer, mesmo que tais características sofram alterações durante o próprio processo, a teoria da securitização permite que todo escopo de informações e características que envolvam um determinado processo de securitização, seja alcançado e assim produzindo uma análise mais completa e fiel do processo de securitização a ser analisado.

O aumento desse número de atores internos (sejam eles atores funcionais ou agentes securtizadores) tem influência direta no processo de securitização no MSC, pois novos interesses surgem no meio desse processo e conseqüentemente um aumento na tensão entre esses atores. Cada um desses atores busca defender seus interesses de acordo com a sua própria agenda e suas aspirações institucionais dentro do PCC, essa pluralidade de interesses junto aos fatores domésticos aqui destacados, torna a situação interna no processo de securitização do MSC ainda mais

¹⁷ Compounding this nationalist imperative is the growing involvement of multiple subnational and non-state actors whose views and actions constitute, affect, or steer China's "policies" in the South China Sea. These diverse actors not only include bureaucratic bodies and enforcement agencies such as the State Oceanic Administration (SOA, under the Ministry of Land and Resources), the Maritime Police Bureau (administered by the SOA since the 2013 restructuring, but operationally guided by the Ministry of Public Security) and the Maritime Safety Administration (under the Ministry of Transport), but also the military, provincial and local authorities, energy companies, state-owned enterprises, specialists and researchers, fishermen, netizens and the media.

complexa e burocrática, pois torna mais difícil para Beijing coordenar suas ações na região entre esses diferentes atores (CHENG-CHWEE, 2017).

3.2.3 O MSC como objeto (referente) de securitização

Até o momento deste capítulo, o trabalho buscou apresentar os principais agentes securitizadores internos e externos, o discurso adotado por esses agentes (aqui definido com o conceito do ato da fala da teoria da securitização) e a forma que esse discurso foi difundido entre os atores funcionais (além de identificar esses mesmos atores funcionais), que demonstram o porquê o MSC passou a ser alvo de um processo de securitização. Como argumentado anteriormente, a questão do MSC para o governo de Beijing não pode ser considerada como apenas uma disputa territorial, diversas razões foram apresentadas que evidenciam que a questão do MSC possui diversos significados que ultrapassam a ideia de uma disputa territorial, tanto para o PCC, como para a sociedade chinesa de modo geral.

A intenção deste subcapítulo é de apresentar o objeto a ser securitizado em questão, ou seja, apresentar o MSC. Entretanto, essa apresentação começou a ser produzida já no segundo capítulo (de forma geográfica) que teve como objetivo apresentar conceitos sobre o Direito do Mar que este trabalho julgou necessários para entender melhor as disputas da região, além de trazer dados referentes à exploração principalmente de gás e petróleo que aumentam ainda mais o interesse dos chineses na região e também por estar diretamente relacionado com a inserção de novos agentes securitizadores e atores funcionais no processo de securitização. Todavia, neste capítulo também foram apresentados motivos políticos e de segurança que ajudam a análise que aqui está sendo produzida a se manter o mais abrangente possível para a produção analítica que este trabalho se propôs fazer, o que leva a esse subcapítulo ter uma função complementar a todas as características que até agora foram apresentadas, trazendo dados para somar com a análise até agora produzida.

Uma das principais questões que certamente é de interesse de todos os Estados envolvidos no entrave, são as questões econômicas que a região apresenta

para exploração, seja de gás natural, petróleo ou pesca. Essa questão envolve a maioria dos “incidentes” que aconteceram na região até hoje, como em 2014 onde Beijing surpreendeu a comunidade internacional com a instalação da sua própria plataforma de petróleo Haiyang Shiyou 981, perto das Ilhas Paracel, área reivindicada por diversos Estados envolvidos no entrave e que acabou gerando discursos fortes dos chefes de governos ou representantes políticos dos mesmos (KHENG, HAILONG, MINGJIANG, 2017).

Essas descobertas de exploração de recursos acabam endurecendo ainda mais as posições do Império do Meio, que já em 2005 havia demonstrado sua inflexibilidade na questão de exploração da região:

Pequim está pronto para permanecer inflexível em questões de energia pertencentes ao Mar do Sul da China. Em 2005, o Ministério chinês da Terra e dos Recursos identificou o Mar do Sul da China como uma das 10 zonas estratégicas de energia e estava preparado para acelerar a exploração de petróleo e gás de águas profundas na região. (KHENG; HAILONG; MINGJIANG, 2017, p. 206. Tradução nossa¹⁸)

Outra questão que também atrai o interesse para região é o fato de que as rotas marítimas ali presentes, são consideradas como a nova rota da seda internacionalmente, isso devido a importância dos fluxos comerciais que passam pela região e que a maioria das importações energéticas da China transita pelo MSC, vindo do Oriente Médio e da África. A região além de apresentar potenciais recursos de exploração e de possuir umas das principais rotas marítimas do mundo atualmente, é considerada como uma região estratégica não só para os países que fazem parte do entrave, como para as principais potências mundiais, onde é caracterizada pela interseção entre o Ocidente e Oriente, ganhando assim mais relevância no âmbito internacional como um todo e que também acaba demonstrando uma vulnerabilidade chinesa, principalmente para suas importações (DUARTE, 2015).

¹⁸ Beijing is poised to remain adamant on energy issues pertaining to the South China Sea. In 2005, the Chinese Ministry of Land and Resources identified the South China Sea as one of the 10 strategic energy zones and was prepared to accelerate exploitation of deep-water oil and gas in the region.

A complexibilidade geoestratégica presente na região juntamente com a dependência da importação energética chinesa, define o que é chamado de “Dilema de Malaca”, que segundo um ofício apresentado pelo Exército da Libertação Popular, se o Estreito de Malaca for fechado por somente um dia, a interrupção de energia pode causar danos sérios a sociedade chinesa, o que demonstra mais uma preocupação dos chineses em assegurar que a região esteja sendo administrada pela sua marinha (CHENG-CHWEE, 2017).

Outro ponto que também chama atenção para região e que também já foi motivo de incidentes entre China e Malásia, é a exploração pesqueira na região que apresentam recursos em potenciais:

Os recursos pesqueiros têm sido um grande interesse para províncias chinesas próximas do Mar do Sul da China, especialmente da província de Hainan. As estatísticas chinesas mostraram que a captura anual no Mar da China Meridional pela comunidade piscatória em Hainan é de cerca de 80 mil toneladas. Mas a captura potencial nas áreas supostamente sob jurisdição da China pode chegar a 5 milhões de toneladas por ano e a captura anual sustentável pode buscar 2 milhões de toneladas. (KHENG; HAILONG; MINGJIANG, 2017, p. 207. Tradução nossa¹⁹)

O incidente envolvendo aproximadamente cerca de 100 barcos de pescas chineses ocorreu em março de 2016, onde foram identificados próximos a Luconia Shoals, um pequeno agrupamento de ilhas que são reivindicados pela Malásia e que afirmam que a região faz parte da sua ZEE, e que depois desse incidente navios da guarda costeira chinesa foram enviados juntamente com os pescadores para fazer sua proteção, o que indica que a disputas piscatórias da região permanecerão por um longo período.

¹⁹ Fishery resources have been a major interest for Chinese provinces that are close to the South China Sea, especially Hainan province. Chinese statistics have shown that the annual catch in the South China Sea by the fishing community in Hainan is about 80,000 tons. But the potential catch in the areas supposedly under China’s jurisdiction could reach 5 million tons a year and the sustainable annual catch could fetch 2 million tons.

3.2.4 Possíveis agentes securitizadores, atores funcionais e objetos referentes

Apresentadas novas características que justificam a securitização do MSC pelo governo de Beijing, esta parte do trabalho se apresenta como forma de convite para aplicação das premissas teóricas da Escola de Copenhague partindo de acordo com a forma que a situação do MSC se desenvolve. A intenção deste subcapítulo é demonstrar que pode ser feita uma análise utilizando as mesmas premissas teóricas aplicadas identificando outros setores da sociedade, do governo e do próprio PCC como possíveis agentes securitizadores, atores funcionais e objetos referentes.

Como exposto praticamente durante todo o desenvolvimento deste trabalho, a teoria da securitização permite alcançar um escopo muito mais abrangente para que uma determinada análise seja produzida, onde conforme o desenvolvimento dessa recente securitização do MSC pelo governo de Beijing, novos agentes securitizadores, atores funcionais e objetos referente venham a surgir, isto é, a teoria produzida pela Escola de Copenhague pode ser adaptada conforme o entrave venha a se desenvolver, onde pode acontecer de agentes securitizadores tornarem-se atores funcionais, por exemplo. Também pode-se fazer por exemplo, uma análise utilizando do papel das escolas chinesas e do próprio grau limitado de liberdade religiosa nesse processo, que podem ser identificados tanto como ferramentas para difundir discursos dos agentes securitizadores, como próprios agentes securitizadores e também atores funcionais, ou seja, a análise que este trabalho se propôs a fazer não tem a mínima intenção de se mostrar conclusiva, pois entende que apesar de ter buscado a produção de uma análise atual e consistente, outras formas de análises podem ser elaboradas partindo dos mesmos pressupostos, e que talvez futuramente essa mesma análise possa ser “atualizada” conforme as características que o entrave apresentar.

CONCLUSÃO

Feita a aplicação das premissas teóricas da Escola de Copenhague, fica evidente que as questões existentes na região do MSC são profundamente complexas, evidenciando que as disputas ali existentes de fato ultrapassam o âmbito militar e a busca excessiva pelo aumento de poder. A tentativa desse trabalho foi analisar a situação do MSC partindo de uma teoria construtivista de segurança, que conforme discutido durante todo o trabalho, o significado de segurança deveria possuir um escopo maior daquele que o “*mainstream*” das RI’s oferece, para que a produção desta análise gerasse interpretações e reflexões mais profundas acerca do assunto, alcançando todas as peculiaridades do entrave.

Vale salientar que a intenção desse trabalho nunca foi oferecer de fato uma análise conclusiva, naquilo que se entende por um estudo fechado, que não há a necessidade de ser “alimentado” por novos estudos e novas interpretações, na verdade a intenção desse trabalho é totalmente oposto a isso. O objetivo aqui é de chamar a atenção de alunos, professores, estudantes, enfim, da academia de modo geral, visando estimular novas interpretações, aplicações teóricas e desenvolvimento de estudos que tenham como objeto o MSC, pois como evidenciado durante todo o desenvolvimento desse trabalho, essa região é uma das mais sensíveis do globo e passível de eclosão de um conflito armado, com potencial para um conflito global, já que alguns dos atores envolvidos se tratam das duas maiores potências globais.

Entretanto, nota-se que essa análise partindo da aplicação das premissas da Escola de Copenhague, conseguiu gerar algumas interpretações que merecem ser expostas. Ficou evidenciado que os significados criados acerca das disputas do MSC são de fato condicionados pelas premissas realistas, onde os Estados envolvidos no entrave estão buscando seus objetivos, entendido na maioria das vezes como “interesses nacionais”, sejam eles no âmbito econômico, aumento da presença regional, garantir segurança de possíveis aliados, dentre outros motivos expostos durante a produção deste trabalho. Contudo, o que aqui foi proposto tinha como objetivo identificar o porquê da recente securitização do MSC pelo governo de Beijing, buscar entender basicamente o porquê do PCC desde os 90 tratar a região como prioridade na sua agenda, foi possível observar que apesar dos significados e

discursos realistas se encontrarem ainda bastante difundidos entre os atores que fazem parte das disputas, existe um enorme esforço para criação de novos significados que envolvem as disputas da região, que neste caso pode ser notado pelos discursos adotados no passado recente pelo próprio governo de Beijing, e volta e meia ainda adotam (como na “resposta” de Beijing para a decisão proferida pelo Tribunal Arbitral) de crescimento conjunto e estabilidade.

Apesar desse esforço, as tomadas de posições chinesas para região recentemente não vão de encontro com esse mesmo discurso, a China se vê pressionada tanto externamente, quanto internamente, as exigências domésticas apresentadas são hoje as principais (mais que as pressões externas) condicionantes para as posições assertivas dos chineses, mesmo que a interferência americana na região ainda seja vista como uma intromissão em assuntos que o governo de Beijing considera como assuntos de “soberania da China”. É fato que o crescimento assustador da China nos últimos 25 anos, também fomentou o aparecimento das premissas realistas nas práticas dos Estados da região, mesmos aqueles que não fazem parte diretamente das disputas territoriais, como no caso do Japão que se sentem intimidados pelo crescimento chinês e dessa maneira encontram uma “justificava” para presença americana na região, ainda assim, é notório o esforço por parte do PCC principalmente, na adoção de discursos de crescimento conjunto, estabilidade e da manutenção de um sistema multipolar.

Porém, o governo de Beijing se vê “refém” desse processo de securitização, pois o discurso (ato da fala) difundido entre os atores funcionais (sociedade chinesa) ao mesmo tempo que servem de justificativa para as tomadas assertivas da China no MSC, esse mesmo discurso torna ainda mais difícil a criação de novos significados intersubjetivos, já que como apresentado, a sociedade chinesa se mostra irredutível em concessões quando o assunto é o MSC. Nota-se que será necessário um enorme esforço por parte de todos os atores envolvidos, direta ou indiretamente, no entrave do MSC na criação de novos significados, esse processo certamente teria um custo elevadíssimo para qualquer uma das partes, a questão principal é: esses custos seriam maiores ou menores do que os custos de um conflito armado? Ou melhor, do que um conflito armado a nível global? Essas questões reflexivas talvez orientem uma continuação deste trabalho em um futuro próximo ou até mesmo inspirem novos

estudos acerca do assunto, qualquer que seja a utilidade que esse trabalho possa vir a oferecer, a intenção é trazer para o centro do debate acadêmico o MSC.

REFERÊNCIAS

BUSZYNSKI, Leszek. Chinese Naval Strategy, the United States, ASEAN and the South China Sea. *Security Challenges*, v. 8, n. 2, p. 20-32, 2012. Disponível em: <<http://www.regionalsecurity.org.au/Resources/Files/vol8no2Buszynski.pdf>>. Acesso em: 27 maio. 2017.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. The Evolution of International Security Studies, p. 1-10. 2009. Disponível em: <[http://uluslararasigundem.com/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/44_BARRY_BUZAN_AND_LENE_HANSEN-THE_EVOLUTION_OF_INTERNATIONAL_SECURITY_STUDIES-CAMBRIDGE_UNIVERSITY_PRESS_\(2009\).PDF](http://uluslararasigundem.com/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/44_BARRY_BUZAN_AND_LENE_HANSEN-THE_EVOLUTION_OF_INTERNATIONAL_SECURITY_STUDIES-CAMBRIDGE_UNIVERSITY_PRESS_(2009).PDF)>. Acesso em: 17 ago. 2017.

CARRIÇO, Alexandre. As percepções de insegurança sino-americanas. *Relações Internacionais*, n. 34, 2012.

CHENG-CHWEE, Kuik. Explaining the Contradiction in China's South China Sea Policy: Structural Drivers and Domestic Imperatives, V. 15, p. 163-183, 2017.

DUARTE, Paulo. O Irão face à Ásia central: um balanço geoestratégico. *Rev.Relac.Int.Estrateg.Segur.*, Bogotá , v. 10, n. 2, p. 179-195, jul. 2015 . Disponível em <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1909-30632015000200009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 5 out. 2017.

DUQUE, Marina Guedes. O papel de síntese da escola de Copenhague nos estudos de segurança internacional. *Contexto int.*, Rio de Janeiro , v. 31, n. 3, p. 459-501, dez. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292009000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 17 nov. 2016.

FINLAYSON, Alan. From Beliefs to Arguments: Interpretive Methodology and Rhetorical Political Analysis, V. 9, p. 545-563. 2007.

GEWIRTZ, Paul. Limits of Law in the South China Sea, Brookings, 2016. Disponível em: <<https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2016/07/Limits-of-Law-in-the-South-China-Sea-2.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2017.

GODMENT, François. Xi Jinping's China, *European Council on Foreign Relations*, p. 1-8. 2003. Disponível em: < http://www.ecfr.eu/page/-/ECFR85_XI_JINPING_CHINA_ESSAY_AW.pdf >. Acesso em: 10 de Maio de 2016.

SWE, L. K., HAILONG, J., MINGJIANG L. China's Revisionist Aspirations in Southeast Asia and the Curse of the South China Sea Disputes, V. 15, p. 187-213, 2017.

LEE, Wei-chin. Introduction: the South China Sea Dispute and the 2016 Arbitration Decision, *Journal of Chinese Political Science/Association of Chinese Political Studies*, 2017.

MATTOS, Adherbal Meira. MAROTTA E A NATUREZA JURÍDICA DO MAR TERRITORIAL: Homenagem ao Professor emérito Vicente Marotta Rangel, Vol. 109, pp. 905-912, 2014. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/89268/96095>>. Acesso em: 30 set. 2017.

MEARSHIMER, John. "The Rise of China Will Not Be Peaceful at All", *The Australian*, November 18, 2015. Disponível em: < <http://mearsheimer.uchicago.edu/pdfs/P0014.pdf> >. Acesso em: 14 jun, 2016.

MENEZES, Wagner. O Direito do Mar. Brasília: FUNAG, 2015. Disponível em: <http://funag.gov.br/loja/download/1119-O_Direito_do_Mar.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2017.

O'ROURKE, Ronald. China Naval Modernization: Implications for U.S. Navy Capabilities – Background and Issues for Congress. *CRS Report for Congress*, p. 1-107. 2013. Disponível em: < <https://www.fas.org/sgp/crs/row/RL33153.pdf> >. Acesso em: 22 jun. 2016.

PINOTTI, Talita. China e Vietnã no Mar do Sul da China: disputas e questões estratégicas, *Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais*, p. 163-183. 2015. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/austral/article/download/59949/36986>>. Acesso em: 26 jun. 2017.

SILVA, Jorge Tavares da. O Porto Paquistanês de Gwadar no Enquadramento Geopolítico da República Popular da China, *Geopolítica*, n.3, 2009.

SOUZA, J. M. de. Mar territorial, zona econômica exclusiva ou plataforma continental?. *Rev. Bras. Geof.*, São Paulo , V. 17, n. 1, p. 79-82, mar. 1999 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-261X1999000100007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 26 jun. 2017.

STRITZEL, Holger. Towards a Theory of Securitization: Copenhagen and Beyond. *European Journal of International Relations September*, V.13: p. 357-383, 2007.

TANNO, Grace. A Contribuição da Escola de Copenhague aos Estudos de Segurança Internacional, p. 47-80, 2003. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/cint/v25n1/v25n1a02.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2016.

WEISSMANN, Mikael. The South China Sea: Still No War on the Horizon, *Asian Survey*, V. 55, n. 3, p. 596–617, 2015. Disponível em: <<http://www.diva-portal.org/smash/get/diva2:844927/FULLTEXT02.pdf>>. Acesso em: 26 jun. 2017.

WENDT, Alexander. Anarchy is what States Make of it: The Social Construction of Power Politics. *International Organization*, V. 46, n. 2, p. 420-473, 1992. Tradução por Rodrigo Duque Estrada. Disponível em: <<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/download/2188/1525>>.

XIAOQIN, Colonel. UNCLOS and China's Claim in the South China Sea, *Australian Defence College*, p. 1-11, 2015. Disponível em: <http://www.defence.gov.au/ADC/Publications/IndoPac/Shi_IPS_Paper.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2017.